



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 129 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2005 PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1			Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos			
Atos do Poder Executivo	1	55		Hídricos	50	67	78
Casa Militar.....		58		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Secretaria de Estado de Governo		58	69	Habitação.....	50	67	78
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			69	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	50		79
Secretaria de Estado de Fazenda.....	39	59	70	Secretaria de Estado de Trabalho.....	50		
Secretaria de Estado de Educação.....	46	59		Secretaria de Estado de Solidariedade		67	
Secretaria de Estado de Saúde	47	61	73	Secretaria de Estado de Coordenação das			
Secretaria de Estado de Ação Social.....	47	64	73	Administrações Regionais		68	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	48	65	73	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da			
Secretaria de Estado de Transportes	48	65	77	Ciência e Tecnologia.....	50	68	79
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa				Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação			79
Social	48	66	77	e Parcerias.....			
Polícia Militar do Distrito Federal		66	78	Secretaria de Estado de Administração de Parques e			
Secretaria de Estado de Cultura		66	78	Unidades de Conservação.....			80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Agência Reguladora de Águas e Saneamento do			
Econômico.....		66		Distrito Federal	51	68	
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....		67		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	54		80

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191, DE 05 DE JULHO DE 2005.
(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)
Homologa o Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de julho de 2005.
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.612, DE 08 DE JULHO DE 2005.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.918.838,00 (três milhões e novecentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e oito reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), crédito adicional, no valor de R\$ 3.918.838,00 (três milhões e novecentos e dezoito mil e oitocentos e trinta e oito reais), com a seguinte composição:
I - crédito suplementar, no valor de R\$ 3.908.838,00 (três milhões e novecentos e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;
II - crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo VI.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 553.725,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais), proveniente do ingresso de receitas das contribuições ao PINAT - Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária, conforme determina a Lei nº 3311/2004, e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.365.113,00 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e cento e treze reais), conforme anexos II e III.
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00		
0				
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL			
9999	DISTRITO FEDERAL			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
				CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES			553.725

	FISCAL		553.725
12000000 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		553.725	
	FISCAL	553.725	
12200000 CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS			
12200303 CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO ARRECAD		553.725	
	FISCAL	553.725	
		TOTAL	553.725
		FISCAL	553.725

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		250.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA		250.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		250.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000
TOTAL ...		250.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES
ANEXO À LEI Nº CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2400		RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					250.000
		ATIVIDADES					
08 244	2400 6184	APOIO A CASA DO CEARÁ NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS					250.000
08 244	2400 6184 0001	APOIO A CASA DO CEARÁ NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE E DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS(EF)	S	3	50	100	250.000
TOTAL - SEGURIDADE							250.000
TOTAL - GERAL							250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº						CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES							
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.055.113	
14	DIREITOS DA CIDADANIA					10.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES							
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					91.945	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					1.486.769	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					476.399	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS					10.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS							
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS					52.648	
1505	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					804.708	
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI					631.134	
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO					410.000	
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA					33.740	
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL					30.938	
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA					10.000	
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO					91.945	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA							
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO					2.041.373	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.041.373	
332	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES					23.740	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.740	
TOTAL ...						2.065.113	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.065.113	

ANEXO II						R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº						CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS						52.648
		ATIVIDADES					
08 244	0208 2214	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO					52.648
08 244	0208 2214 0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ABRIGO NA CEILÂNDIA					
			S	3	50	100	52.648
1505	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						804.708
		ATIVIDADES					
08 243	1505 2570	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA					126.600
08 243	1505 2570 0001	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM BRASÍLIA					
			S	3	90	100	4.950
08 243	1505 2570 0002	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM BRAZLÂNDIA					
			S	3	90	100	3.900
08 243	1505 2570 0004	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM CEILÂNDIA					
			S	3	90	100	24.450
08 243	1505 2570 0005	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO GAMA					
			S	3	90	100	7.590

08 243	1505 2570 0006	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO GUARÁ	S	3	90	100	9.630
08 243	1505 2570 0007	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO NÚCLEO BANDEIRANTE	S	3	90	100	6.390
08 243	1505 2570 0008	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO PARANOÁ	S	3	90	100	5.550
08 243	1505 2570 0009	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM PLANALTINA	S	3	90	100	12.540
08 243	1505 2570 0011	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA NO RECANTO DÁS EMAS	S	3	90	100	13.410
08 243	1505 2570 0012	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SAMAMBAIA					
ANEXO II							
R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL							
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
08 243	1505 2570 0013	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SANTA MARIA	S	3	90	100	5.550
08 243	1505 2570 0015	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM SOBRADINHO	S	3	90	100	14.580
08 243	1505 2570 0017	MANUTENÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA JORNADA AMPLIADA EM TAGUATINGA	S	3	90	100	8.730
08 244	1505 2575	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS	S	3	90	100	9.330
08 244	1505 2575 0001	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM BRASÍLIA	S	3	90	100	413.751
08 244	1505 2575 0002	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM BRAZLÂNDIA	S	3	90	100	16.740
08 244	1505 2575 0004	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM CEILÂNDIA	S	3	90	100	13.230
08 244	1505 2575 0005	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO GAMA	S	3	90	100	68.181
08 244	1505 2575 0006	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO GUARÁ	S	3	90	100	25.920
08 244	1505 2575 0007	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE	S	3	90	100	32.940
08 244	1505 2575 0008	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO PARANOÁ	S	3	90	100	21.870
08 244	1505 2575 0009	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM PLANALTINA	S	3	90	100	18.900
08 244	1505 2575 0010	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS NO RIACHO FUNDO	S	3	90	100	42.930
08 244	1505 2575 0012	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SAMAMBAIA	S	3	90	100	45.900
			S	3	90	100	18.900

ANEXO II					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº					CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
08 244	1505 2575 0013	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SANTA MARIA	S	3	90	100	46.680		
08 244	1505 2575 0015	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SOBRADINHO	S	3	90	100	29.700		
08 244	1505 2575 0017	GERAÇÃO DE RENDA E OCUPAÇÃO PARA FAMÍLIAS EM TAGUATINGA	S	3	90	100	31.860		
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 243	1505 9088	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ					264.357		
08 243	1505 9088 0001	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM BRASÍLIA	S	3	90	100	10.336		
08 243	1505 9088 0002	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM BRAZLÂNDIA	S	3	90	100	8.144		
08 243	1505 9088 0004	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM CEILÂNDIA	S	3	90	100	51.052		
08 243	1505 9088 0005	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO GAMA	S	3	90	100	15.848		
08 243	1505 9088 0006	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO GUARÁ	S	3	90	100	20.108		
08 243	1505 9088 0007	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO NÚCLEO BANDEIRANTE	S	3	90	100	13.343		
08 243	1505 9088 0008	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO PARANOÁ	S	3	90	100	11.589		
08 243	1505 9088 0009	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM PLANALTINA	S	3	90	100	26.184		
08 243	1505 9088 0011	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ NO RECANTO DAS EMAS	S	3	90	100	28.009		
08 243	1505 9088 0012	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM SAMAMBAIA	S	3	90	100	11.589		
ANEXO II					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO A LEI Nº					CANCELAMENTO				
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
08 243	1505 9088 0013	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM SANTA MARIA	S	3	90	100	30.444		
08 243	1505 9088 0015	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM SOBRADINHO	S	3	90	100	18.229		
08 243	1505 9088 0017	CONCESSÃO DA BOLSA CRIANÇA CIDADÃ EM TAGUATINGA	S	3	90	100	19.482		
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI						631.134		
ATIVIDADES									
08 243	1506 2596	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO					40.000		

08 243	1506 2596 0001	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM BRASÍLIA		S	3	90	100	40.000
08 243	1506 2601	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE						591.134
08 243	1506 2601 0003	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE NO PARANÓIA		S	3	90	100	68.400
08 243	1506 2601 0004	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SAMAMBAIA		S	3	90	100	79.950
08 243	1506 2601 0005	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SOBRADINHO		S	3	90	100	68.400
08 243	1506 2601 0007	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM PLANALTINA		S	3	90	100	68.400
08 243	1506 2601 0008	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM SANTA MARIA		S	3	90	100	67.800
08 243	1506 2601 0009	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE SEMILIBERDADE EM ENG EM CEILÂNDIA		S	3	50	100	228.184
ANEXO II								R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES								
ANEXO À LEI Nº								
CANCELAMENTO								
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE : 17002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E 3 F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO						410.000	
ATIVIDADES								
08 243	1507 2679	COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO					400.000	
08 243	1507 2679 0001 (*)	COLOCAÇÃO DO ADOLESCENTE NO MERCADO DE TRABALHO EM BRASÍLIA	S	3	50	100	400.000	
08 244	1507 2945	GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO PARA ÀS FAMÍLIAS					10.000	
08 244	1507 2945 0018 (*)	GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO PARA ÀS FAMÍLIAS	S	3	90	100	10.000	
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA						33.740	
ATIVIDADES								
08 243	1508 2817	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM					33.740	
08 243	1508 2817 0005 (*)	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM	S	3	50	332	23.740	
			S	3	90	100	10.000	
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL						30.938	
ATIVIDADES								
08 243	2403 2671	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					30.938	
08 243	2403 2671 0002	ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR - CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS EM BRAZLÂNDIA	S	3	50	100	30.938	
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA						10.000	
ATIVIDADES								
14 422	2409 2376	PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA					10.000	
14 422	2409 2376 0004 (*)	PREVENÇÃO À VIOLAÇÃO DOS DIREITOS E À VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL - PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	S	3	90	100	10.000	
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO						91.945	
ATIVIDADES								
08 241	2411 2627	ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA					16.027	

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº			
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
08 241	2411 2627 0001	ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM BRAZLÂNDIA	9.290
08 241	2411 2627 0003	ATENDIMENTO EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM TAGUATINGA	7.637
08 241	2411 2726	ATENDIMENTO EM ABRIGO	75.018
08 241	2411 2726 0006	ATENDIMENTO EM ABRIGO EM TAGUATINGA	75.018
TOTAL - SEGURIDADE			2.065.113
TOTAL - GERAL			2.065.113

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO :	24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	
UNIDADE :	24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	400.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	400.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	400.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS	400.000
	INVESTIMENTOS	400.000
TOTAL ...		400.000
	INVESTIMENTOS	400.000

ANEXO II							RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº				CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0196		REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					400.000
		PROJETOS					
14 421	0196 3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE					400.000
14 421	0196 3304 0003	(*) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
			F	4	90	220	400.000
TOTAL - FISCAL							400.000
TOTAL - GERAL							400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio

ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO											
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										640.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										640.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
0102 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS										640.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										640.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										640.000	
TOTAL ...										640.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										640.000	
ANEXO II										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO											
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0102	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS										640.000
PROJETOS											
08 244	0102 7044	CADASTRO ÚNICO DOS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS									640.000
08 244	0102 7044 0001	(*) FEDERAL	CADASTRO ÚNICO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMA SOCIAIS DO DISTRITO								
						S	3	90	100	640.000	
TOTAL - SEGURIDADE											640.000
TOTAL - GERAL											640.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										10.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										10.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
0102 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS										10.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										10.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.000	
TOTAL ...										10.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.000	
ANEXO III										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO	
ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO											
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO

0102		GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS				10.000				
		PROJETOS								
08 244	0102 7044	CADASTRO ÚNICO DOS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS								10.000
08 244	0102 7044 0001	(*)	CADASTRO ÚNICO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMA SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL							
						S	3	90	100	10.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.000
TOTAL - GERAL										10.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES										
04	ADMINISTRAÇÃO									553.725
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES										
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS									553.725
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS										
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA									553.725
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO									553.725
										269.150
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
										284.575
INVESTIMENTOS										
TOTAL ...										553.725
										269.150
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
										284.575
INVESTIMENTOS										
ANEXO IV										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA										
UNIDADE : 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA									553.725
ATIVIDADES										
04 129	0136 6066	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT								553.725
04 129	0136 6066 0002	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT								
						F	3	90	100	269.150
						F	4	90	100	284.575
TOTAL - FISCAL										553.725
TOTAL - GERAL										553.725
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL										
UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ACAO SOCIAL										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES										
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.265.113
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000.800
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.264.313
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.800
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	790.677
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO	249.896
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	23.740
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	2.241.373
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.054
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157.319
	INVESTIMENTOS	200.000
332	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.740
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.740
TOTAL ...		2.265.113
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	884.054
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.181.059
	INVESTIMENTOS	200.000

ANEXO V					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES									
ANEXO A LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 17002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E 3 F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO								1.000.800
ATIVIDADES									
08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000.800
08 122	0100 8517 0035	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
					S	1	50	100	884.054
					S	3	50	100	16.746
					S	3	90	100	100.000
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI								790.677
ATIVIDADES									
08 243	1506 2596	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO							790.677
08 243	1506 2596 0004	MANUTENÇÃO AO ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE CUMPRINDO MEDIDA DE INTERNAÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO							
					S	3	50	100	790.677
1507	INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO								249.896
ATIVIDADES									
08 243	1507 2610	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES							249.896
08 243	1507 2610 0001	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL							
					S	3	50	100	187.526
08 243	1507 2610 0002	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES EM ENG'S EM BRASÍLIA							
					S	3	50	100	8.316
08 243	1507 2610 0003	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES EM ENG'S NO PARANÓIA							
					S	3	50	100	12.474
08 243	1507 2610 0004	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES EM ENG'S EM TAGUATINGA							
					S	3	50	100	13.860
08 243	1507 2610 0005	CAPACITAÇÃO POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA ADOLESCENTES EM ENG'S NO RECANTO DAS EMAS							

ANEXO V					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES									
ANEXO A LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL									
UNIDADE : 17002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E 3 F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
					S	3	50	100	27.720
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA								23.740
ATIVIDADES									
08 243	1508 2817	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM							23.740
08 243	1508 2817 0001	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM EM CHILÂNDIA							
					S	3	90	332	11.870
08 243	1508 2817 0002	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM EM SAMAMBAIA							
					S	3	90	332	5.545
08 243	1508 2817 0003	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES COMO AGENTE JOVEM EM SANTA MARIA							
					S	3	90	332	6.325

2403		PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL					200.000					
		ATIVIDADES										
08 243	2403 2612	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR									200.000	
08 243	2403 2612 0013	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR EM TAGUATINGA										
							3	4	50	100	200.000	
TOTAL - SEGURIDADE												2.265.113
TOTAL - GERAL												2.265.113

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

14	DIREITOS DA CIDADANIA	380.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000
421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	20.000
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	380.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

220	DIRETAMENTE ARRECADADOS	400.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000
	INVESTIMENTOS	50.000
TOTAL ...		400.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000
	INVESTIMENTOS	50.000

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						20.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					20.000
28 846	0001 9033 0006	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
			F	3	90	220	20.000
0196 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							380.000
		ATIVIDADES					
14 122	0196 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					180.000
14 122	0196 8517 0054	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO					
			F	3	90	220	130.000
			F	4	90	220	50.000
14 421	0196 2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					200.000
14 421	0196 2191 0001	(*) RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					
			F	3	90	220	200.000
TOTAL - FISCAL							400.000
TOTAL - GERAL							400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V										R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº														
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS														
UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS														
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES														
15 URBANISMO										420.000				
27 DESPORTO E LAZER										20.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES														
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA										420.000				
812 DESPORTO COMUNITÁRIO										20.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS														
0084 URBANIZAÇÃO										420.000				
4000 ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO										20.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA														
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										440.000				
INVESTIMENTOS										440.000				
TOTAL ...										440.000				
INVESTIMENTOS										440.000				
ANEXO V												R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº														
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS														
UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO												420.000
				PROJETOS										
15 451		0084 1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										420.000
15 451		0084 1110 0004		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS										
										F	4	90	100	420.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO												20.000
				PROJETOS										
27 812		4000 1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS										20.000
27 812		4000 1745 0002		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RECANTO DAS EMAS										
										F	4	90	100	20.000
TOTAL - FISCAL														440.000
TOTAL - GERAL														440.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
ANEXO VI												R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº														
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL														
UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL														
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES														
28 ENCARGOS ESPECIAIS										10.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES														
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										10.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS														
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL										10.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA														
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										10.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.000				
TOTAL ...										10.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										10.000				

ANEXO VI					R\$ 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL										
UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL									10.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								10.000
28 846	0001 9050 0078	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL								
						F	3	90	100	10.000
TOTAL - FISCAL										10.000
TOTAL - GERAL										10.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

LEI Nº 3.613, DE 08 DE JULHO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), crédito suplementar, no valor de R\$ 8.240.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de R\$ 7.540.000,00 (sete milhões e quinhentos e quarenta mil reais), e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,00	
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				7.540.000
		FISCAL			7.540.000
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			7.540.000	
		FISCAL		7.540.000	
17200000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
17210101	COTA-PARTE FUNDO PARTIC DOS ESTADOS E DF		6.537.016		
		FISCAL	6.537.016		
17210102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC DOS MUNICÍPIOS		1.002.984		
		FISCAL	1.002.984		
				TOTAL	7.540.000
				FISCAL	7.540.000

ANEXO 1										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL											
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL										500.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										500.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
0208 PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS										500.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
132 CONVENIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)										500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										500.000	
TOTAL ...										500.000	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										500.000	
ANEXO 1										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL											
UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS										500.000
		ATIVIDADES									
08 244	0208 2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS									500.000
08 244	0208 2446 0004	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM CEILÂNDIA									
						S	3	50	132	100.000	
08 244	0208 2446 0005	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS NO GAMA									
						S	3	50	132	100.000	
08 244	0208 2446 0009	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM PLANALTINA									
						S	3	50	132	100.000	
08 244	0208 2446 0012	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SAMAMBAIA									
						S	3	50	132	100.000	
08 244	0208 2446 0014	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SÃO SEBASTIÃO									
						S	3	50	132	100.000	
TOTAL - SEGURIDADE										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio											
ANEXO 1										R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES											
10 SAÚDE										50.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES											
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL										50.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS											
0400 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL										50.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA											
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										50.000	
INVESTIMENTOS										50.000	
TOTAL ...										50.000	
INVESTIMENTOS										50.000	

ANEXO I							RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					
ANEXO À LEI Nº							
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0400		ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL					50,000
		ATIVIDADES					
10 302	0400 2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					50,000
10 302	0400 2154 0009 (*)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O INCOR/DF (FUNDAÇÃO ZERBINI) (EPP)					
			F	4	50	100	50,000
TOTAL - FISCAL							50,000
TOTAL - GERAL							50,000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO 1		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO :	34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
UNIDADE :	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
27	DESPORTO E LAZER	150.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	100.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	150.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000
TOTAL ...		150.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						150.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
27 811	4000 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR					100.000
27 811	4000 9075 0006	APOIO AO ATLETISMO(EP)					
			F	3	50	100	100.000
27 812	4000 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR					50.000
27 812	4000 9075 0007	APOIO AO FUTEBOL FEMININO(EP)					
			F	3	50	100	50.000
TOTAL - FISCAL							150.000
TOTAL - GERAL							150.000

(*) Prioridade LDO (** Projeto em Andamento) (**** Conservação de Patrimônio)

ANEXO II		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO :	13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
UNIDADE :	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	7.540.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.540.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	7.540.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	6.537.016
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.537.016
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.002.984
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.002.984
TOTAL ...		7.540.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.540.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO : 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						7.540.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CDF					7.540.000
04 122	0100 2990 0001	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
			F	3	90	101	6.537.016
			F	3	90	102	1.002.984
TOTAL - FISCAL							7.540.000
TOTAL - GERAL							7.540.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO :	17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE :	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
132	CONVENIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000
TOTAL ...		500.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		500.000

ANEXO III			RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO A LEI Nº							
ÓRGÃO :	17000	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					
UNIDADE :	17062	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS						500.000
		ATIVIDADES					
08 244	0208 2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS					500.000
08 244	0208 2446 0004	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM CEILÂNDIA	S	I	50	132	100.000
08 244	0208 2446 0005	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS NO GAMA	S	I	50	132	100.000
08 244	0208 2446 0009	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM PLANALTINA	S	I	50	132	100.000
08 244	0208 2446 0012	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SAMAMBAIA	S	I	50	132	100.000
08 244	0208 2446 0014	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS EM SÃO SEBASTIÃO	S	I	50	132	100.000
TOTAL - SEGURIDADE							500.000
TOTAL - GERAL							500.000

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO :	22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
UNIDADE :	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
13	CULTURA	150.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
392	DIFUSÃO CULTURAL	150.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	150.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	150.000
	INVESTIMENTOS	150.000
TOTAL ...		150.000
	INVESTIMENTOS	150.000

ANEXO III					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO A LEI Nº									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								150.000
		PROJETOS							
13 392	1300 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES							150.000
13 392	1300 3941 0005	REFORMA DO MUSEU DE PLANALTINA(EP)							
					F	4	90	100	150.000
TOTAL - FISCAL					150.000				
TOTAL - GERAL					150.000				
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO III		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
27	DESPORTO E LAZER	50.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	50.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000
TOTAL ...		50.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000

ANEXO III							RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
ANEXO A LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER											
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO									50.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS									
27 812	4000 9077	APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS DE RUA								50.000	
27 812	4000 9077 0006	APOIO AO CAMPEONATO DE MOTOVELOCIDADE (EP)									
						F	3	90	100	50.000	
TOTAL - FISCAL											50.000
TOTAL - GERAL											50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

LEI Nº 3.614, DE 08 DE JULHO DE 2005.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 19.799.154,00 (dezenove milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), crédito adicional, no valor de R\$ 19.799.154,00 (dezenove milhões e setecentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e quatro reais), com a seguinte composição:
I - crédito suplementar, no valor de R\$ 18.591.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e noventa e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV;
II - crédito especial, no valor de R\$ 1.208.154,00 (um milhão e duzentos e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V, VI e VII.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do(a):
I - superávit financeiro referente ao Convênio nº 30268/2004 – FEPECS/UNESCO, no valor de R\$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais);
II - excesso de arrecadação proveniente dos convênios nºs: 0166.033-80, 0167.340-29, 0166.034-94, 0168.648-51, 0164.527-00, 0168.646-32, 0164.526-97 e 0168.206-15/2004-ME/CEF, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais); e
III - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 18.740.074,00 (dezoito milhões e setecentos e quarenta mil e setenta e quatro reais).
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º A despesa decorrente do inciso II do art. 2º desta lei será ajustada ao valor da efetiva e corresponde arrecadação, devendo a unidade orçamentária, ao final do exercício, proceder ao cancelamento da diferença empenhada, revertendo o saldo para o convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
06 SEGURANÇA PÚBLICA										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
0800 COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS										3.000		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										3.000		
TOTAL ...										3.000		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										3.000		
ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO											3.000
ATIVIDADES												
06 122	0800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										3.000
06 122	0800 8517 0086	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
								F	3	90	120	3.000
TOTAL - FISCAL												3.000
TOTAL - GERAL												3.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER												
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
27 DESPORTO E LAZER										146.074		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
811 DESPORTO DE RENDIMENTO										10.000		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO										136.074		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
3300 MÃOS A OBRA										10.000		
4000 ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO										136.074		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										146.074		
INVESTIMENTOS										146.074		
TOTAL ...										146.074		
INVESTIMENTOS										146.074		

ANEXO III					R\$ 1,00				
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					CANCELAMENTO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER									
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA								10.000
		PROJETOS							
27 812	3300 1988	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES							10.000
27 812	3300 1988 0004	(*)	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES DE SAMAMBAIA						
					F	4	90	100	10.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								136.074
		PROJETOS							
27 811	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO							10.000
27 811	4000 7244 0007	(*)	REFORMA DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)						
					F	4	90	100	10.000
27 812	4000 1988	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES							126.074
27 812	4000 1988 0002	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES DO GUARÀ							
					F	4	90	100	55.000
27 812	4000 1988 0003	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES DO CRUZEIRO							
					F	4	90	100	54.404
27 812	4000 1988 0004	(*)	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES DE SAMAMBAIA						
					F	4	90	100	16.670
TOTAL - FISCAL					146.074				
TOTAL - GERAL					146.074				
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio									
ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
01	LEGISLATIVA				1.800.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				1.800.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA				1.800.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
107	ALIENAÇÃO DE IMOVEIS (LEI Nº 81/89)				1.800.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.800.000				
TOTAL ...					1.800.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.800.000				
ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA								1.800.000

		ATIVIDADES					
01 302	0228 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES					1.800.000
01 302	0228 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
			S	3	90	107	1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE							1.800.000
TOTAL - GERAL							1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04	ADMINISTRAÇÃO	14.120.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.671.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.120.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.671.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	2.671.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	14.120.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.091.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.000
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS (LEI Nº 81/89)	15.700.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.700.000
TOTAL ...		16.791.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.791.000

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						2.671.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					2.671.000
28 846	0001 9050 0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
			F	1	90	100	1.091.000
			F	1	90	107	1.580.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						14.120.000
		ATIVIDADES					
04 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					14.120.000
04 122	0100 8502 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO					
			F	1	90	107	14.120.000
TOTAL - FISCAL							16.791.000
TOTAL - GERAL							16.791.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO													
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE													
UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE													
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES													
12 EDUCAÇÃO										139.080			
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES													
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										139.080			
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS													
0228 VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA										139.080			
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA													
432 CONV COM OUTROS ÓRGÃOS -EXERCÍCIOS ANTERIORES										139.080			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										139.080			
TOTAL ...										139.080			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										139.080			
ANEXO V										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO													
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO			
ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE													
UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA												139.080
		ATIVIDADES											
12 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										139.080	
12 128	0228 2655 0028	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE											
							F	3	90	432	139.080		
TOTAL - FISCAL												139.080	
TOTAL - GERAL												139.080	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													

ANEXO - VI					R\$ 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								920.000	
PROJETOS										
27 811	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO							250.000	
27 811	4000 7244 0012	REFORMA DO ESTÁGIO DO PARANOÁ								
					F	3	90	132	150.000	
27 811	4000 7244 0013	REFORMA DO ABADIÃO NA CEILÂNDIA								
					F	3	90	132	100.000	
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							130.000	
27 812	4000 1745 0056	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM SOBRADINHO								
					F	4	90	132	80.000	
27 812	4000 1745 0057	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO GUARÁ II								
					F	4	90	132	50.000	
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							100.000	
27 812	4000 3440 0044	REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO DE PLANALTINA								
					F	3	90	132	100.000	
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							230.000	
27 812	4000 3596 0006	MODERNIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER NO NÚCLEO BANDEIRANTE								
					F	3	90	132	130.000	
27 812	4000 3596 0007	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NA CEILÂNDIA								
					F	4	90	132	100.000	
27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE							210.000	
27 812	4000 5483 0009	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR DE DIVERSÃO SUL								
					F	4	90	132	70.000	
27 812	4000 5483 0010	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GAMA								
					F	4	90	132	70.000	
27 812	4000 5483 0011	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÃ								
					F	4	90	132	70.000	
TOTAL - FISCAL										920.000

ANEXO - VI					R\$ 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS					SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
TOTAL - GERAL										920.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										

ANEXO - VII					R\$ 1,00				
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
06	SEGURANÇA PÚBLICA								3.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
182 DEFESA CIVIL								3.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
0800 COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO								3.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
120 DIRETAMENTE ARRECADADOS								3.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								3.000				
TOTAL ...								3.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								3.000				
ANEXO VII								R\$ 1,00				
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº								SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO										3.000	
ATIVIDADES												
06 182	0800 2322	BOMBEIRO AMIGO									1.000	
06 182	0800 2322 0001	BOMBEIRO AMIGO										
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 3.000										
						F	3	90	120		1.000	
06 182	0800 2334	COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO									1.000	
06 182	0800 2334 0001	COLETA DOMICILIAR DE LEITE MATERNO										
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 5.173										
						F	3	90	120		1.000	
06 182	0800 2340	BOMBEIRO MIRIM									1.000	
06 182	0800 2340 0001	BOMBEIRO MIRIM										
		PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 5.000										
						F	3	90	120		1.000	
TOTAL - FISCAL											3.000	
TOTAL - GERAL											3.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
ANEXO VII												R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº												SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER												
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
27 DESPORTO E LAZER												146.074
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
811 DESPORTO DE RENDIMENTO												36.950
812 DESPORTO COMUNITÁRIO												109.124
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
4000 ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO												146.074
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO												146.074
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												75.730
INVESTIMENTOS												70.344
TOTAL ...												146.074
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												75.730
INVESTIMENTOS												70.344

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						146.074
		PROJETOS					
27 811	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO					36.950
27 811	4000 7244 0012	REFORMA DO ESTÁGIO DO PARANOÁ	F	3	90	100	26.809
27 811	4000 7244 0013	REFORMA DO ABADIÃO NA CEILÂNDIA	F	3	90	100	10.141
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					10.095
27 812	4000 1745 0056	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM SOBRADINHO	F	4	90	100	3.691
27 812	4000 1745 0057	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO GUARÁ II	F	4	90	100	6.404
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					19.899
27 812	4000 3440 0044	REFORMA DO MÓDULO ESPORTIVO DE PLANALTINA	F	3	90	100	19.899
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					37.208
27 812	4000 3596 0006	MODERNIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER NO NÚCLEO BANDEIRANTE	F	3	90	100	18.881
27 812	4000 3596 0007	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NA CEILÂNDIA	F	4	90	100	18.327
27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE					41.922
27 812	4000 5483 0009	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR DE DIVERSÃO SUL	F	4	90	100	14.000
27 812	4000 5483 0010	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GAMA	F	4	90	100	13.961
27 812	4000 5483 0011	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÁ	F	4	90	100	13.961
TOTAL - FISCAL							146.074

ANEXO VII										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES													
ANEXO A LEI Nº													
SUPLEMENTAÇÃO													
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER													
UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL													146,074
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													

LEI Nº 3.615, DE 08 DE JULHO DE 2005.
(Autoria do Projeto:Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.316.883,00 (seis milhões e trezentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais).
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL , FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), para o exercício financeiro de 2005, crédito adicional, no valor de R\$ 6.316.883,00 (seis milhões e trezentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais), sendo:
I – crédito suplementar, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo IV;
II – crédito especial, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V e VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos do contrato nº 2639.000.425-31/04 – SEDUH/MC/CAIXA, do Convênio nº 01.008500/2004 – SDCT/MCT, e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.616.883,00 (três milhões e seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e três reais), conforme anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00			
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
99	DISTRITO FEDERAL				
99999	DISTRITO FEDERAL				
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	DESDOBRAMENTO	PONTE	CATEGORIA ECONOMICA
10000000	RECEITAS CORRENTES				344.000
		FISCAL			344.000
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			344.000	
		FISCAL		344.000	
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
17619900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		344.000		
		FISCAL	344.000		
20000000	RECEITAS DE CAPITAL				2.356.000
		FISCAL			2.356.000
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.356.000	
		FISCAL		2.356.000	
24700000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO				
24719900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		2.356.000		
		FISCAL	2.356.000		
				TOTAL	2.700.000
				FISCAL	2.700.000
ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO A LEI Nº		CANCELAMENTO			
ÓRGÃO :	16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				
UNIDADE :	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
13	CULTURA				70.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
392	DIFUSÃO CULTURAL				70.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL				70.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000
TOTAL ...					70.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000
ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO			
ÓRGÃO :	16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				
UNIDADE :	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F I E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						70.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS					70.000
13 392	1300 9068 0035 (*)	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DA COLHEITA (EPF)					
			F	3	90	100	10.000
13 392	1300 9068 0036 (*)	REALIZAÇÃO DO CONGRESSO LEVÍTICO INTERNACIONAL (EPF)					
			F	3	90	100	10.000
13 392	1300 9068 0071	APOIO ÀS CELEBRAÇÕES DE INVERNO DE BRASÍLIA(EP)					
			F	3	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL							70.000
TOTAL - GERAL							70.000

(*) Prioridade LDO (***) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO :	22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
UNIDADE :	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
17	SANEAMENTO	450.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	450.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	450.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000
TOTAL ...		450.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000

ANEXO II							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO À LEI Nº				CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						450.000
		PROJETOS					
17 512	0122 7038	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS					450.000
17 512	0122 7038 0001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ÁGUAS LINDAS	F	3	90	100	450.000
TOTAL - FISCAL							450.000
TOTAL - GERAL							450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (****) Conservação de Patrimônio

R\$ 1,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0116	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO						220.000
ATIVIDADES							
11 331	0116 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					220.000
11 331	0116 2706 0003 (*) (EPP)	PROGRAMA FRENTES MÚLTIPAS DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
			F	3	90	100	10.000
11 331	0116 2706 0004 (*)	PROGRAMA QUALIFICANDO E RECICLANDO O CONHECIMENTO (EPP)					
			F	3	90	100	210.000
0120	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR						230.000
ATIVIDADES							
11 331	0120 2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					100.000
11 331	0120 2706 0003 (*) (EPP)	PROGRAMA FRENTES MÚLTIPAS DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
			F	3	90	100	100.000
11 331	0120 2900	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					130.000
11 331	0120 2900 0002 (*) (EPP)	APROVEITAMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS NAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS					
			F	3	90	100	10.000
11 331	0120 2900 0003 (*)	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS COM ESTÁGIO GARANTIDO (EPP)					
			F	3	90	100	10.000
11 331	0120 2900 0004 (*)	BOLSA TRABALHO-ESTÁGIO (EPP)					
			F	3	90	100	100.000
11 331	0120 2900 0007 (*)	PROGRAMA EDUCACIONAL PARA O CRESCIMENTO PROFISSIONAL (EPP)					
			F	3	90	100	10.000
TOTAL - FISCAL							450.000
TOTAL - GERAL							450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
04 ADMINISTRAÇÃO										2.533.602		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS										2.533.602		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
0136 CIDADANIA TRIBUTÁRIA										2.533.602		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
131 CONVENIOS COM ÓRGÃOS DO GDF										2.533.602		
INVESTIMENTOS										2.533.602		
TOTAL ...										2.533.602		
INVESTIMENTOS										2.533.602		
ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA											2.533.602
		PROJETOS										
04 129	0136 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO										1.033.602
04 129	0136 3308 0003	(*) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA										
								F	4	90	131	1.033.602
04 129	0136 3780	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS										1.500.000
04 129	0136 3780 0001	(*) CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SAMAMBAIA										
								F	4	90	131	1.500.000
TOTAL - FISCAL												2.533.602
TOTAL - GERAL												2.533.602
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
ANEXO III										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										CANCELAMENTO		
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL												
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
06 SEGURANÇA PÚBLICA										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
181 POLICIAMENTO										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
2600 SEGURANÇA EM AÇÃO										3.000		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										3.000		
INVESTIMENTOS										3.000		
TOTAL ...										3.000		
INVESTIMENTOS										3.000		

ANEXO - III						R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						CANCELAMENTO	
ANEXO A LEI Nº							
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL							
UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO						3.000
		PROJETOS					
06 181	2600 1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					3.000
06 181	2600 1831 0001 (*)	AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	3.000
TOTAL - FISCAL							3.000
TOTAL - GERAL							3.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		CANCELAMENTO
ÓRGÃO :	28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	
UNIDADE :	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
16	HABITAÇÃO	110.281
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	110.281
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0203	SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	110.281
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	110.281
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.281
TOTAL ...		110.281
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.281

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0203		SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL					110.281
		PROJETOS					
16 127	0203 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					110.281
16 127	0203 3711 0004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS(EP)					
			F	3	90	132	110.281
TOTAL - FISCAL							110.281
TOTAL - GERAL							110.281

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA												
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
13 CULTURA										70.000		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
392 DIFUSÃO CULTURAL										70.000		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
1300 DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL										70.000		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										70.000		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										70.000		
TOTAL ...										70.000		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										70.000		
ANEXO IV										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA												
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL											70.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS										70.000
13 392	1300 9068 0072	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DE ISRAEL(EP)										
							F	3	90	100		30.000
13 392	1300 9068 0073	MARCHA PARA JESUS NO PARANOÁ(EP)										
							F	3	90	100		20.000
13 392	1300 9068 0084	APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO LABAREDA DE FOGO (EP)										
							F	3	90	100		20.000
TOTAL - FISCAL												70.000
TOTAL - GERAL												70.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												
ANEXO IV										R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS												
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS												
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES												
15 URBANISMO										450.000		
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES												
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA										450.000		
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS												
0084 URBANIZAÇÃO										450.000		
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA												
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO										450.000		
INVESTIMENTOS										450.000		
TOTAL ...										450.000		
INVESTIMENTOS										450.000		

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO			F S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								450.000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							450.000
15 451	0084 1110 0178	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)							
					F	4	90	100	450.000
TOTAL - FISCAL					450.000				
TOTAL - GERAL					450.000				
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE : 38109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES									
15	URBANISMO				300.000				
27	DESPORTO E LAZER				150.000				
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES									
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				300.000				
812	DESPORTO COMUNITÁRIO				150.000				
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS									
0084	URBANIZAÇÃO				300.000				
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO				150.000				
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA									
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				450.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000				
INVESTIMENTOS					300.000				
TOTAL ...					450.000				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000				
INVESTIMENTOS					300.000				

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE : 38109 REGIAO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROJETO			F S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								300.000
PROJETOS									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	0084 1110 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO PARANOA							
					F	4	90	100	300.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO				150.000				
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							150.000
27 812	4000 1745 0001	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO PARANOA							
					F	3	90	100	150.000
TOTAL - FISCAL					450.000				
TOTAL - GERAL					450.000				
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO V										R\$ 1,00					
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS										SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº															
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO															
UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO															
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES															
16 HABITAÇÃO										2.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES															
482 HABITAÇÃO URBANA										2.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS															
1200 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL										2.000.000					
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA															
132 CONVENIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDP)										2.000.000					
INVESTIMENTOS										2.000.000					
TOTAL ...										2.000.000					
INVESTIMENTOS										2.000.000					
ANEXO V												R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS												SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO À LEI Nº															
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO															
UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL												2.000.000		
		PROJETOS													
16 482	1200 5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID											2.000.000		
16 482	1200 5732 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARIÃO - HABITAR BRASIL/BID													
								F	4	90	132	2.000.000			
TOTAL - FISCAL												2.000.000			
TOTAL - GERAL												2.000.000			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***): Conservação de Patrimônio															
ANEXO V														R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS														SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº															
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL															
UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL															
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES															
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA												700.000			
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES															
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO												700.000			
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS															
3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE												700.000			
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA															
132 CONVENIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDP)												700.000			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												344.000			
INVESTIMENTOS												356.000			
TOTAL ...												700.000			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												344.000			
INVESTIMENTOS												356.000			

ANEXO VI					R\$ 1,00				
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES									
ANEXO À LEI Nº					SUPLEMENTAÇÃO				
ÓRGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE: 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO								3.000
		ATIVIDADES							
06 181	2600 2360	IDENTIDADE SOLIDÁRIA							1.500
06 181	2600 2360 0001	IDENTIDADE SOLIDÁRIA							
			F	3	90	100			500
			F	4	90	100			1.000
06 181	2600 2362	CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS							1.500
06 181	2600 2362 0001	CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS							
			F	3	90	100			500
			F	4	90	100			1.000
TOTAL - FISCAL									3.000
TOTAL - GERAL									3.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO A LEI Nº													
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO													
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO													
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES													
15 URBANISMO										110.281			
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES													
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA										110.281			
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS													
0202 GESTÃO URBANA										110.281			
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA													
132 CONVENIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)										110.281			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										5.281			
INVESTIMENTOS										105.000			
TOTAL ...										110.281			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										5.281			
INVESTIMENTOS										105.000			
ANEXO VI												R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº													
ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO													
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0202	GESTÃO URBANA											110.281	
		PROJETOS											
15 451	0202 3847	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID										110.281	
15 451	0202 3847 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID											
							F	3	90	132		5.281	
							F	4	90	132		105.000	
TOTAL - FISCAL												110.281	
TOTAL - GERAL												110.281	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
ANEXO VI												R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº													
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL													
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL													
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES													
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA										2.533.602			
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES													
571 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO										2.533.602			
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS													
3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE										2.533.602			
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA													
131 CONVENIOS COM ÓRGÃOS DO GDF										2.533.602			
INVESTIMENTOS										2.533.602			
TOTAL ...										2.533.602			
INVESTIMENTOS										2.533.602			

ANEXO VI										R\$ 1,00		
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES												
ANEXO A LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL												
UNIDADE : 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
FUNC.	PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE											2.533.602
			PROJETOS									
19 571	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS										2.533.602
19 571	3000 3903 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA										
							F	4	90	131		2.533.602
TOTAL - FISCAL												2.533.602
TOTAL - GERAL												2.533.602
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio												

DECRETO Nº 25.980, DE 28 DE JUNHO DE 2005.(*)
Extingue cargo em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e cria na Fundação Pólo Ecológico de Brasília.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Fica extinto, da Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Informática da Secretaria Executiva.
Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 121, de 29 de junho de 2005, página 01.

DECRETO Nº 26.019, DE 08 DE JULHO DE 2005.
Torna sem efeito o Decreto que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 26.013, de 06 de julho de 2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 07 de julho de 2005.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.020, DE 08 DE JULHO DE 2005.
Extingue e cria, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos em comissão que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:
I – 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.021, DE 08 DE JULHO DE 2005.
Cria, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo em comissão que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETO:
Art. 1º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Gabinete, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Parágrafo único – Para fazer face à despesa decorrente do caput deste artigo será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 26.020, de 08 de julho de 2005.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.022, DE 08 DE JULHO DE 2005.
Remaneja para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, os Cargos em Comissão que especifica.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejados para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão, a que se refere o Decreto nº 24.889 de 11 de agosto de 2004, publicado no DODF de 12 de agosto de 2004:
I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
II - 02 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
III - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.023, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, os Cargos em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.897.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.024, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, os Cargos em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão, a que se refere o Decreto nº 24.889:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.025, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Remaneja para a Administração Regional de Taguatinga, o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.024 de 02 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de julho de 2005.
117º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2005.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 12, da Lei nº 3.167, de 11 de junho de 2003, e pelo artigo 199 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve: 1 – O calendário de compras, aprovado pela Ordem de Serviço 19/2004, referente ao mês de julho/2005, fica alterado o período de 11 a 13, para o período de 11 a 29 de julho/2005, em face da necessidade de ajustes na implantação do Sistema e-Compras-DF,

aprovado pelo Decreto nº 25.9666, de 23 de junho de 2005. 2 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais prazos previstos no calendário de compras para o corrente exercício.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 08 de julho de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUNTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 048005334/2004, ESMERALDA FONSECA NASCENTE SILVA, ITCD, R\$ 2.666,16.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 04 DE JULHO DE 2005

Remissão e não incidência do IPVA para veículo(s) objeto(s) de roubo/furto/sinistro A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: REMITIDAS as parcelas não pagas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativas ao período de 2005 e a não incidência a partir de 2006 para os veículos objetos de roubo, furto ou sinistro, conforme a seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa, Parcelas, Valor da Renúncia. 042.003.266/2005, CONSTRUTAG - CONSTRUTORA TAGUATINGA LTDA, M.BENZ/L 1620, JJB2394, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 973,68; 048.003.808/2005, ERASMO MARTINS COSTA FILHO, FIAT/ UNO CS IE, GOO5520, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 226,92; 042.003.093/2005, MARIA DAS GRACAS CHAVES ANDRADE, IMP/VW GOL CLI, JIS9000, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 285,69; 048.003.259/2005, LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, VW/GOLF GTI, AJO7987, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 1.024,23; 042.003.136/2005, IVONE CORREIA DA SILVA ABREU, FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, JGO2185, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 1.008,00; 042.003.136/2005, IVONE CORREIA DA SILVA ABREU, GM/S10 2.8 D, JGI0355, 1ª, 2ª e 3ª/2005, R\$ 1.625,28; 042.003.126/2005, TRANSPAV TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, GM/D20 CUSTOM S, MQN1951, 3ª/2005, R\$ 196,65; 042.003.727/2005, FLAVIO FONSECA SANGLARD, FIAT/UNO MILLE ELETRONIC, JDR1273, 3ª/2005, R\$ 65,48. O benefício prevalecerá até a recuperação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 04 DE JULHO DE 2005

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a partir do exercício de 2001, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 046.002.437/2005, EDMILSON SOARES DE ARIMATEA, VW/GOL, JDZ7645. Vale lembrar que o bene-

fício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 04 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a partir do exercício de 2005, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 042.003.025/2005, JOSÉ BARBOSA DA SILVA, HONDA/CG 125 TITAN, JJO3964. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 103, DE 05 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.561/2004, JOÃO ALVES FEITOSA, QNE 20 LT 26, 20146256, R\$ 358,94 , R\$ 139,78; 042.002.190/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, QR 608 CJ 4 LT 13, 45324573, R\$ 34,17, R\$ 41,11; 042.000.437/2004, JANDIRA MARIA DE JESUS, QNL 24 CJ I LT 5, 45232210, R\$ 92,67, R\$ 90,44; 042.000.381/2004, WALDEMAR DOS SANTOS, QNL 24 CJ D LT 19, 45230765, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.000.407/2004, CLARINDA GOMES GONÇALVES, QR 431 CJ 18 LT 15, 4683043X, R\$ 40,64, R\$ 41,11; 042.000.767/2004, CLARINDA RAMOS DA COSTA, QR 501 CJ 2 LT 6, 45655472, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.000.782/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA, QS 11 CJ J LT 28, 47783168, R\$ 56,58, R\$ 49,33; 042.000.766/2004, GONÇALO BRAGA DE LIMA, QR 429 CJ 27 LT 27, 46826122, R\$ 51,66, R\$ 41,11; 042.001.936/2004, WATT DE OLIVEIRA COSTA, QNE 20 LT 4, 20146035, R\$ 343,83, R\$ 139,78; 042.000.402/2004, THOMAZ EDSON FRANCISCO ROCHA, QSD 21 LT 5, 21106657, R\$ 234,69, R\$ 139,78; 042.001.552/2004, CAROLINA JOSÉ ALVES, QR 512 CJ 2 LT 25, 45687846, R\$ 57,93, R\$ 41,11; 042.000.419/2004, JOÃO PEREIRA DA SILVA, QNA 23 LT 15, 20005636, R\$ 377,97, R\$ 139,78; 042.000.681/2004, JOSÉ TEIXEIRA FIRMES, QR 515 CJ 16 LT 26, 46411151, R\$ 62,69, R\$ 41,11; 042.001.715/2004, JOSEFA MARIA DE SOUZA, QR 107 CJ 2 LT 20, 45638950, R\$ 44,84, R\$ 41,11; 042.000.426/2004, QUITERIA SEBASTIÃO DOS SANTOS, QR 104 CJ 4 LT 3, 45472254, R\$ 57,93, R\$ 41,11; 042.000.632/2004, FRANCISCO CAMPOS DA SILVA, QSD 4 LT 20, 21101000, R\$ 307,28, R\$ 139,78; 042.000.365/2004, ANTÔNIO PEDRO DE CARVALHO, QND 23 LT 29, 20108494, R\$ 312,53, R\$ 139,78; 042.000.309/2004, ILIDIA ANTONIA GOMES, QNG 32 LT 49, 20211996, R\$ 238,01, R\$ 139,78; 042.000.037/2004, JOSEFA MARIA SANTOS DE SOUZA, QR 429 CJ 11 LT 14, 4682295X, R\$ 60,59, R\$ 41,11; 042.000.887/2004, FRANCISCA XIMENES ALBUQUERQUE, QR 103 CJ 1 LT 17, 45636338, R\$ 39,32, R\$ 41,11; 042.000.605/2004, ANTÔNIO GOMES DE GOVEIA, QR 105 CJ 3 LT 18,

45638020, R\$ 52,19, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 104, DE 05 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.397/2004, GONÇALO FRANCO, QNL 21 BL H LT 10, 20618387, R\$ 166,73, R\$ 90,44; 042.001.432/2004, MARIA GENUINA DA CONCEIÇÃO, QSC 28 LT 29, 21067813, R\$ 203,97, R\$ 139,78; 042.000.440/2004, JOSEFA PEREIRA DE SOUZA, QS 8 CJ 630 BL A LT 7, 47132795, R\$ 83,51, R\$ 49,33; 042.001.102/2004, DIONEZIA GONTIJO DA SILVA, QNJ 43 LT 15, 20312733, R\$ 123,59, R\$ 90,44; 042.001.014/2004, MARIA MARTINS ARRUDA, QR 411 CJ 1 LT 19, 46784039, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.000.566/2004, ELIZA OLIVEIRA DA SILVA, QR 116 CJ 7 LT 2, 45487936, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.000.574/2004, LEONILHA QUEIROZ, QNL 13 BL F LT 12, 20502087, R\$ 125,66, R\$ 90,44; 042.000.057/2004, AMBROSIO ALVES DO CARMO, QR 413 CJ 12 LT 5, 46790675, R\$ 47,99, R\$ 41,11; 042.001.028/2004, GERALDINA BORGES DE OLIVEIRA, QR 310 CJ 7 LT 4, 45726558, R\$ 38,11, R\$ 41,11; 042.000.408/2004, MARONITA FRANCISCA DO NASCIMENTO, QS 8 CJ 210 BL C LT 11, 47129972, R\$ 71,76, R\$ 49,33; 042.000.880/2004, FLORINDA DE SOUSA DOURADO, QNM 34 CJ E LT 18, 30201551, R\$ 136,14, R\$ 90,44; 042.001.016/2004, ANTONIA MARIA DA COSTA, QR 413 CJ 3 LT 30, 46788115, R\$ 43,79, R\$ 41,11; 042.001.698/2004, MARIA IBIAPINA DE SOUSA E SILVA, QR 603 CJ 8 LT 30, 46858415, R\$ 70,56, R\$ 41,11; 042.000.662/2004, MARIA TERESA DA CONCEIÇÃO, QR 314 CJ 13 LT 25, 45736510, R\$ 53,85, R\$ 41,11; 042.000.733/2004, LUCIA ALVES NORBERTO, QSD 43 LT 28, 21112924, R\$ 243,19, R\$ 139,78; 042.001.299/2004, SEVERINA PEREIRA DE MOURA, QR 423 CJ 8 LT 12, 46808515, R\$ 45,89, R\$ 41,11; 042.000.835/2004, MARIA DOS SANTOS SILVA, QR 510 CJ 16 LT 17, 45686211, R\$ 53,31, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 105, DE 05 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.624/2004, DAUTA PEREIRA DA SILVA, QNL 16 CJ C LT 2, 45216754, R\$ 143,35, R\$ 90,44; 042.000.795/2004, GERARDA HENRIQUE DE ARAUJO FELIPE, QNL 14 CJ A LT 30, 45213739, R\$ 102,18, R\$ 90,44; 042.001.496/2004, MARIA JOSÉ MENDES, QR 425 CJ 19 LT 12, 46815988, R\$ 57,87, R\$ 41,11; 042.000.916/2004, DIRCEU LUIS ALVES, QR 310 CJ 2 LT 4, 45725608, R\$ 50,92, R\$ 41,11; 042.000.469/2004, HILDA MARIA DOS SANTOS, QNL 16 CJ C LT 2, 45216754, R\$ 143,35, R\$ 90,44; 042.003.851/2004, MARIA DAS NEVES DA SILVA ARAUJO, QS 11 CJ K LT 25, 47784598, R\$ 61,64, R\$ 49,33; 042.000.547/2004, MADALENA FERNANDES DOS SANTOS, QSE 18 LT 15, 21137110, R\$ 204,25, R\$ 90,44; 042.001.722/2004, ORCALINA ALVES DE BARROS, CND 4 LT 11 AP 304, 48124079, R\$ 81,46, R\$ 139,78; 042.000.430/2004, JOSÉ VALENTIM

DOS SANTOS, QR 403 CJ 4 LT 14, 46765247, R\$ 34,71, R\$ 41,11; 042.001.168/2004, DEUZINA RODRIGUES ROCHA, QNL 3 CJ J LT 16, 20419783, R\$ 205,29, R\$ 90,44; 042.001.559/2004, PEDRO VAZ LEMES, QSD 55 LT 13, 21115338, R\$ 234,64, R\$ 139,78; 042.001.540/2004, MARIA DE JESUS BRAGA, QNM 36 CJ T LT 3, 3021243X, R\$ 103,87, R\$ 90,44; 042.000.844/2004, JOSÉ ALVES FERREIRA, QSF 3 LT 202, 21161763, R\$ 144,05, R\$ 90,44; 042.001.285/2004, JOÃO BARROZO, QNG 4 LT 37, 20201575, R\$ 217,30, R\$ 139,78; 042.000.897/2004, ISAU JOSÉ DOS SANTOS, QSF 12 LT 104, 21170037, R\$ 138,49, R\$ 90,44; 042.000.964/2004, ACIOLINO NOLETO BEZERRA, QNJ 34 LT 12, 20310366, R\$ 173,74, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 106, DE 05 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.563/2004, OSVALDO GOMES DE ANDRADE, QND 12 LT 9, 20104596, R\$ 289,85, R\$ 139,78; 042.001.223/2004, ANTONIO ANASTACIO GUEDES, QSF 9 LT 207, 21165106, R\$ 149,30, R\$ 90,44; 042.001.114/2004, LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS, QNL 26 VIA LN 29 LT 60, 45235651, R\$ 78,28, R\$ 180,89; 042.001.638/2004, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QNG 22 LT 9, 20207891, R\$ 242,75, R\$ 139,78; 042.003.092/2004, JOÃO BISPO SALES, QR 327 CJ 5 LT 4, 46757899, R\$ 40,90, R\$ 41,11; 042.002.171/2004, SIMIÃO CARDOSO, C 2 LT 13 AP 104, 45185948, R\$ 183,62, R\$ 139,78; 042.001.622/2004, HILDA VIEIRA CARTEGOSO, QND 42 LT 41, 20118511, R\$ 265,78, R\$ 139,78; 042.001.104/2004, BENEDITO SOARES DA SILVA, QNL 26 VIA LN 30 LT 8, 45235732, R\$ 116,95, R\$ 90,44; 042.001.687/2004, ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO, QR 417 CJ 14 LT 5, 46799222, R\$ 36,44, R\$ 41,11; 042.000.157/2004, MARIA GERALDA DOS SANTOS, QNL 24 CJ A LT 2, 45229171, R\$ 176,74, R\$ 90,44; 042.004.340/2004, ALVINA MARIA DE VASCONCELOS, CSG 13 LT 8 AP 101, 47593849, R\$ 78,02, R\$ 90,44; 042.001.600/2004, GERALDO ALVES DA SILVA, QNL 8 BL E LT 7, 20466870, R\$ 153,85, R\$ 90,44; 042.001.819/2004, AGUIDA DE SOUZA BARROS DIAS, QR 106 CJ 1 LT 8, 45474435, R\$ 46,27, R\$ 41,11; 042.004.389/2004, OVIDIO DIAS, QR 122 CJ 5 LT 2, 45499098, R\$ 60,49, R\$ 41,11; 042.002.937/2004, MINERVINA BATISTA DE SOUSA, QR 511 CJ 4 LT 8, 46837094, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.001.641/2004, DORVALINO RIBEIRO DE ALMEIDA, QNF 7 LT 5, 20171641, R\$ 265,17, R\$ 139,78; 042.001.597/2004, HILDA LIMA, QNM 34 CJ G2 LT 71, 47105682, R\$ 33,09, R\$ 90,44; 042.001.128/2004, WALTER RODRIGUES, QNB 11 LT 27, 20039069, R\$ 353,75, R\$ 139,78; 042.004.462/2004, DIVINETE FERREIRA DA SILVA, QSD 12 LT 34, 21103941, R\$ 220,22, R\$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 107, DE 07 DE JULHO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da

Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.343/2004, NIZA DA SILVA NEPOMUCENO, QNA 10 LT 11, 20002637, R\$ 202,12, R\$ 69,89. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 05 de julho de 2005.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 042.005.342/2003, EDSON ALCANTARA LEITE, Taxa de Licenciamento e Cadastramento, R\$ 22,66; 042.007.012/2003, PAULO WILDES ARNAUD, IPVA, R\$ 81,43.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECIETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.001985/2005, Clélia Ribeiro Flores, 1812402-x, SRIA QI 03 Conj. F Casa 15 Guará-DF, R\$ 189,48 (IPTU) e R\$ 69,89 (TLP); 043.001342/2005, José Rodrigues de Freitas, 1845814-9, SRIA QE 17 Conj. K Casa 41 Guará-DF, R\$ 187,29 (IPTU) e R\$ 69,89 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 043.000130/2005, Antônio Alves de Moura, 1816071-9, SRIA QI 6 Conj. R Casa 104 Guará-DF, R\$ 366,91 (IPTU) e 139,78 (TLP); 043.000776/2005, Gerson Muniz dos Santos, 4691120-0, SRIA QE 44 Conj. R Lote 2 Guará-DF, R\$ 152,40 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000817/2005, José Candido de Oliveira, 4518444-5, SRIA QE 38 Conj. J Casa 32 Guará-DF, R\$ 239,95 (IPTU) e 139,78 (TLP); 043.000725/2005, Lálío Raef, 1844557-8, SRIA QE 15 Conj. C Casa 14 Guará-DF, R\$ 330,89 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000069/2005, Manoel Gomes da Silva, 4747030-5, SRIA QE 38 Conj. A Lote 82 Guará-DF, R\$ 165,95 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000637/2005, Maria Zenir Teixeira, 4691062-x, SRIA QE 44 Conj. M Lote 16 Guará-DF, R\$ 150,60 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000805/2005, Orlando Felipe, 1828809-x, SRIA QI 22 Conj. Z Casa 15 Guará-DF, R\$ 256,65 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000800/2005, Pedro Rodrigues da

Silva, 4518256-6, SRIA QE 38 Conj. G Casa 25 Guará-DF, R\$ 211,25 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP); 043.000718/2005, Terezinha de Jesus Silva Brito, 1974806-x, SHCES QD 1405 Bl. F Aptº 106 Cruzeiro Novo-DF, R\$ 207,97 (IPTU) e R\$ 164,45 (TLP); 043.000683/2005, Zilda Maria de Azevedo, 1827831-0, SRIA QI 20 Bl. E Aptº 208 Guará-DF, R\$ 229,56 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes ou suas viúvas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2005, os ex-combatentes abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, ENDEREÇO, RENÚNCIA: 043.000549/2005, Antônio Mariano Jacobina Filho, 1813768-7, SRIA QI 4 Conj. U Casa 95 Guará-DF, R\$ 369,95 (IPTU); 043.001172/2005, Francisca Maria de Andrade, 1820537-2, SRIA QI 10 Conj. D Casa 104 Guará-DF, R\$ 260,55 (IPTU); 043.000872/2005, Milo Darci Aita, 3090630-x, SHC/AOS Qd. 2 Bl. D Aptº 602 Octogonal-DF, R\$ 984,14 (IPTU); 043.001068/2005, Werneck de Campos Nobre, 1962360-7, SHCES Qd. 407 Bl. D Aptº 402 Cruzeiro Novo-DF, R\$ 212,38 (IPTU).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 08 DE JULHO DE 2005.

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, o aposentado/pensionista, abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO, RENUNCIA: 047.000134/2004, Francisco Miguel Rufino, 1821901-2, QI 11 Conj. X Casa 02 Guará-DF, R\$ 202,61 (IPTU) e R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO DO GERENTE

Em de 04 de julho de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão de não terem, após notificados, sanadas as pendências constantes dos processos, os contribuintes abaixo nominados: Processo 043.007269/2003, interessado MARIA DA LUZ JACINTO; Processo 043.007270/2003, interessado MARIA DA LUZ JACINTO; Processo 043.004995/2003, interessado ITAG COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Processo 043.008058/2003, interessado AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO; Processo 043.008054/2003, interessado NILTON ALVES DE ARAÚJO; Processo 043.008706/2003, interessado R E S REVENDEDORA E SERVIÇOS LTDA ME; Processo 043.008827/2003, interessado PAULO ROBERTO MARTINS DE CARVALHO; Processo 043.008994/2003, interessado TWO BROTHERS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA; Processo 043.008490/2003, interessado MEREENGUE CAFÉ LTDA ME; Processo 043.008053/2003, interessado FAST FRUIT ALIMENTAÇÃO LTDA ME; Processo 047.003291/2003, interessado MIDO COMÉRCIO DE

MÓVEIS LTDA; Processo 043.008673/2003, interessado ELITE RECURSOS HUMANOS LTDA; Processo 043.006888/2003, interessado FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS JUNIOR; Processo 043.008872/2003, interessado OLALI NASCIMENTO MENDANHA FIRMA INDIVIDUAL; Processo 043.007936/2003, interessado CÉLIO FONSECA LOPES; Processo 043.007819/2003, interessado MARIA DE LOURDES VIEIRA BALDUINO; Processo 042.008068/2003, interessado FASHION COMERCIAL DE COUROS LTDA ME; Processo 042.008715/2003, interessado AUTOMODELLO AUTOMÓVEIS LTDA; Processo 045.002577/2003, interessado A & C ESPORTE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA; Processo 043.005094/2003, interessado OSWALDO EUSTÁQUIO DOS SANTOS; Processo 043.008807/2003, interessado FRANCISCO DE ASSIS VIANA GARCIA;

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 08 de julho de 2005

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 1 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso I do artigo 56 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 048.003.243/2005, Carmem Rejane Pinto da Silva, IPVA, R\$ 507,11; 043.002.113/2005, Dulcineia de Souza Paiva, IPTU, R\$ 380,30; 124.003.713/2005, Leandro Carvalho Lima, IPVA, R\$ 580,41; 043.003.349/2005, Maria da Salete Coutinho Ferreira, IPTU/TLP, R\$ 81,04; 043.003.361/2005, Maria Madalena Arruda e Silva, IPTU/TLP, R\$ 328,07; 043.003895/2005, Maria Vitória Dantas Fortunato, IPVA, R\$ 190,67; 043.003.680/2005, Robson Ranieri de Farias, IPVA, R\$ 115,93; 043.003.909/2005, Roseluanda Vinagreiro Aquino, IPVA, R\$ 96,96; 124.003.447/2005, Sandra Nely Paizante, IPVA, R\$ 671,55; 043.003.457/2005, Wilzy Ferreira, IPTU/TLP, R\$ 205,48;

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 78, inciso X e artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e fundamentado no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção de IPVA, referente ao exercício de 2005, do veículo automotor registrado na categoria de aluguel (táxis), pertencente ao contribuinte abaixo nominado, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA: 1 - por se tratar de requerente beneficiado com a isenção do veículo placa JES1983: 043.002527/2005, Jurandir da Conceição, JFQ7456. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 7431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2829, de 26 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2005, ao contribuinte abaixo nominado, de acordo com a situação apresentada a seguir na seguinte ordem PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 1 – por não necessitar de adaptação especial conforme prever o Decreto 24.342/2003, 043.000230/2005, João Bosco Saturnino, JG10986. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada

pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado nos parágrafos 10 a 14 do artigo 1º da Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão de IPVA no exercício de 2004, para os veículos roubados, furtados ou sinistrados, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, em virtude da situação apresentada a seguir, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO: 1 – O veículo encontra-se em circulação conforme sumário do DETRAN: 043.002264/2004, Damião Fernandes Barbosa, JFJ2245; 043.003125/2004, Dílson Esteves de Andrade, JGP0020; 124.002953/2004, Vilmar Antônio Colzani, JEN1787. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO GERENTE

Em 04 de julho de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro da na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, o que consta do processo nº 045.001.027/2005, requerido por Carson Aldir Correa Bandeira, CPF 221.044.961-87, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, lançado no exercício de 2005, para veículo destinado ao transporte público, registrado na categoria de aluguel (táxi), do veículo de placa JJB 2294, em razão de o requerente já ter sido contemplado pelo benefício para outro veículo, neste mesmo exercício. O contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no artigo 70, §3.º do Decreto nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994, resolve DEFERIR os seguintes pedidos os seguintes pedidos de restituição: Processo nº 044.002.925/05, do interessado IOLANDA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 099.286.771-15, no valor de R\$259,76, referente ao pagamento indevido do IPVA/2005 do veículo de placas JJA - 1794. Processo nº 045.001.031/05, do interessado AURELINO PEREIRA DA ROCHA, CPF nº 494.178.275-53, no valor de R\$ 193,93, referente ao pagamento a maior do AIA nº 9093/2004.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, de 30 de junho de 2005, publicado no DODF nº 123, de 1º de julho de 2005, página 05, Reconhecimento de Dívida em favor da AMERICEL S/A, processo nº 040.000.023/2004, ONDE SE LÊ: “...no valor de R\$ 16.095,87 (dezesseis mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)...”, LEIA-SE: “...no valor de R\$ 16.036,40 (dezesseis mil, trinta e seis reais e quarenta centavos)...”.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (*)

Às quatorze horas do dia 28 de junho de 2005, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Edwiges Pereira Garcia, Maria Helena Lima Pontes, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Sebastião Quintiliano e Cláudio Costa Vargas (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RCDP 001/2005, Recorrente AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Após os votos da Conselheira Relatora e do Conselheiro Giovani Leal, pediu vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento; A pedido da Conselheira Relatora, foi invertida a pauta, colocando em julgamento o RCDP 003/2005, Recorrente AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Após os votos da Conselheira Relatora e do Conselheiro Giovani Leal, pediu vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento; RCDP 002/2005, Recorrente AMH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Após os votos da Conselheira Relatora e dos Conselheiros Maria Helena e Giovani Leal, pediu vista dos autos o Conselheiro Kleber Nascimento; e REOP 015/2004, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido FRANCISCO DAS CHAGAS JALES, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Edwiges. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro Kleber Nascimento, REOP 020/05; ao Conselheiro Sebastião Quintiliano, RE 008/05 e PE 006/05; ao Conselheiro João Alves de Oliveira, PE 003/05 e ao Conselheiro Giovani Leal da Silva, RCDP 004/05. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra ordinária para o dia 07 de julho de 2005, às quatorze horas. E por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 07 de julho, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, GIOVANI LEAL DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA (Suplente), LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, JOAQUIM PEREIRA BORGES.

Às quatorze horas do dia 17 de junho de 2005, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros João Alves de Oliveira, Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Edwiges Pereira Garcia, Maria Helena Lima Pontes, Luiz Airtton Figurelli Gorga, Sebastião Quintiliano e Joaquim Pereira Borges, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kollicker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: Tendo em vista a presença do senhor Patrono da Recorrente, foi invertida a pauta, colocando em julgamento o RE 010/2004, Recorrente SCOPERINFO SOCIEDADE DE TRABALHO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E ATIVIDADES AFINS LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kollicker Werneck, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Rejeitada a preliminar e após o voto de mérito do Conselheiro Relator, pediu vista dos autos o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Neste momento, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, convidando os Srs. Procuradores, Evaldo de Souza e Maria Wilma Mansur, para fazerem parte da mesa, agradecendo a presença dos senhores procuradores, palavras essas endossadas pelos demais Conselheiros. O douto procurador Evaldo agradeceu as congratulações, parabenizando o TARF pelas novas instalações, desejando êxito nos trabalhos desenvolvidos por essa Casa, sendo também referendadas suas palavras pela senhora procuradora Maria Wilma. Retomados os trabalhos, foi colocado em julgamento o PE 001/2005, Requerente Fazenda Pública do Distrito Federal, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Interessada PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado João Bispo dos Santos Júnior e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves, Luiz Gorga, Sebastião Quintiliano, Kleber Nascimento, Giovani Leal e Maria Helena Pontes. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Luiz Gorga, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal da Silva; e REOP 020/2004, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Recorrido FRANCISCO AFONSO DE CASTRO JÚNIOR, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal, João Alves, Maria Edwiges e Sebastião Quintiliano. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves, Maria Edwiges e Sebastião Quintiliano, que davam provimento ao recurso. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos aos Conselheiros, mediante sorteio, os seguintes recursos: à Conselheira Maria Helena Lima Pontes, RCDP 006/2005; ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, RE 02/2005 e REOP 019/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra ordinária para o dia 28 de junho de 2005, às quatorze horas. Lembrou sobre sessão administrativa a realizar-se em seguida. E por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 28 de junho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, GIOVANI LEAL DA SILVA, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, SEBASTIÃO QUINTILIANO, CLÁUDIO COSTA VARGAS (Suplente), Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

(*) Republicada por ter saído com incorreções, no original, no DODF nº 125, de 05 de julho de 2005, página 04.

1ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 29 de junho de 2005, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo e Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce - SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Kleber Nascimento, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTE RECURSOS: RV 180/2004, Recorrente MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 254/2004, Recorrente DON TACO FIESTA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Concluído o julgamento, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa; à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do item 2 do auto de infração; e, no mérito, à maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido quanto à preliminar de nulidade do item 2 e parcialmente vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Kleber, que acatava a preliminar e dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 109/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida RESET INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado José Umberto Ceze e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Conselheiro Giovani Leal da Silva, Conselheiro mais antigo, nos termos do Regimento Interno da Casa, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano e declaração de voto do Conselheiro Giovani. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Maria Helena Pontes, que negavam provimento ao recurso. Redator para acórdão o Conselheiro Sebastião Quintiliano. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 4 de julho de 2005, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 4 de julho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO.

Às quatorze horas do dia 4 de julho de 2005, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce - SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 236/2004, Recorrente LUSTOSA & AMÂNCIO LTDA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Conselheiro Relator; RV 178/2004, Recorrente MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S/A, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 165/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido ENEDINO LOPES DOS SANTOS, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos à 2ª Câmara, mediante sorteio, os seguintes recursos: REO 091/2005, RVs 114, 116 e 128/2005. Aos Conselheiros da 1ª Câmara foram assim sorteados os recursos: REO 090/2005, ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 111/2005, ao Conselheiro Sebastião Quintiliano; RV 115/2005, ao Conselheiro Kleber Nascimento; e RV 117/2005, à Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 5 de julho de 2005, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 5 de julho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO.

Às quatorze horas do dia 5 de julho de 2005, reuniu-se a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce - SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista, Vice-presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Sebastião Quintiliano. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 237/2004, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS MILÃO LVC LTDA – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Conselheiro Giovani Leal da Silva, Conselheiro mais antigo, nos termos do Regimento Interno da Casa, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Kleber Nascimento, que negavam provimento ao recurso. Deixou de recorrer ao Tribunal Pleno, tendo em vista ser o valor de alçada inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Redator para acórdão o Conselheiro Giovani Leal da Silva; REO 153/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A, Advogado Rogério Avelar, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Proferindo decisão, acordou a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 171/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CLC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Concluído o julgamento, acordou a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 6 de julho de 2005, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de julho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente em exercício), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, GIOVANI LEAL DA SILVA, SEBASTIÃO QUINTILIANO.

2ª CÂMARA

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 27 de junho de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, João Alves de Oliveira e Cláudio Costa Vargas (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTE RECURSOS: RV 058/98 e REO 057/98, Recorrentes e Recorridas GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Adenor de Oliveira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Rejeitada a preliminar e constatado o empate quanto ao mérito, pediu vista dos autos o Sr. Presidente, nos termos regimentais; RV 137/2004 e REO 092/2004, Recorrentes e Recorridas DEMOB CONFECÇÕES LTDA. – ME e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade de todo o processado e, no mérito, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para, à maioria de votos, negar-lhe provimento; também à maioria de votos, não conhecer do recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga e João Alves. Foi voto vencido quanto à preliminar e parcialmente vencido quanto ao mérito do recurso voluntário, bem como quanto ao recurso de ofício, o do Conselheiro Luiz Gorga, que acolhia a preliminar, dava provimento parcial ao recurso voluntário e conhecia do recurso de ofício para negar-lhe provimento. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 186/2004, Recorrente TELE KLIC INFORMÁTICA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Recorrida BMP SIDERURGIA S/A, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tendo em vista o término do Mandato do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta; e RV 217/2004, Recorrente ANTONIO JOSÉ GADELHA ALVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o acórdão nº 087/2005, referente ao Recurso Voluntário 196/2004. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de julho de 2005, segunda-feira, às dezesseis horas. Lembrou também sobre sessão ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se dia 28 de junho de 2005, às quatorze horas, bem como sessão administrativa logo após. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 04 de julho, data em que foi aprovada. Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA.

Às dezesseis horas do dia 04 de julho de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, João Alves de Oliveira e Joaquim Pereira Borges. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTE RECURSOS: RV 389/97 e REO 230/97, Recorrentes e Recorridas VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Sebastião Paulino Silva e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Após o voto do Conselheiro Relator e dos demais Conselheiros quanto à preliminar argüida, pediu vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RV 158/2004, Recorrente NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; REO 151/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido NERITON NEVES DE OLIVEIRA, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Luiz Gorga e João Alves. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos: ao Conselheiro João Alves de Oliveira , RVs 114 e 100/2005; ao Conselheiro Luiz Gorga, REOs 91 e 75/2005; à Conselheira Maria Edwiges Garcia, RVs 116 e 113/2005; ao Conselheiro Joaquim Borges, RVs 128 e 096/2005. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 05 de julho de 2005, terça-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 05 de julho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA.

Às dezesseis horas do dia 5 de julho de 2005, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.312 do Ed. Vale do Rio Doce – SBN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Luiz Airton Figurelli Gorga, Maria Edwiges Pereira Garcia, João Alves de Oliveira e Joaquim Pereira Borges. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA CONSTARAM OS SEGUINTE RECURSOS: RV 045/2002 e REO 069/2002, Recorrentes e Recorridas TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Guilherme Simões Ferreira, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar provimento ao recurso de ofício e, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos demais Conselheiros. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges, que negavam provimento ao recurso, e parcialmente vencido o do Conselheiro Luiz Gorga, que excluía as penalidades. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, nos termos do artigo 36 da Lei n.º 657/94, alterada pelas Leis n.ºs 796/94 e 3.497/2004. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 186/2004, Recorrente TELE KLIC INFORMÁTICA LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves e Luiz Gorga. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves e Maria Edwiges, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 156/2004, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado Ricardo Ramos de Almeida, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Concluído o julgamento, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto dos Conselheiros Joaquim Borges e Luiz Gorga, que divergiam do voto da Relatora quanto aos seus fundamentos. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos n.ºs 88 e 89/2005, referentes aos Recursos de Ofício 75/2004 e 108/2004, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de julho de 2005, quarta-feira, às dezesseis horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 06 de julho, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOAQUIM PEREIRA BORGES, CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA(Suplente).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE JULHO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o artigo 81 da Resolução 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o contido no Processo 030.000652/2005, resolve: RECREDENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15 de junho de 2005, o Colégio Galois, mantido por Marques & Prieto Nakamura S/C Ltda., localizado em 2 (duas) sedes, a saber: - Sede I, localizada no SGAS Quadra 902, Conjunto A, Blocos de A a F, Brasília – DF. - Sede II, localizada no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 2, Brasília – DF. 2 – Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2005, Livro 05, Adolfo Rodrigues e Silva, 2988, 164; Alexandre Cesar Fiuza da Costa, 2989, 164; Ana Carolina Gonçalves de Souza, 2990, 164; Ana Sirley Martins Lessa, 2991, 165; André Rodrigues da Silva, 2993, 165; Bruno de Souza Gomes, 2994, 166; Carlos Augusto Nascimento Sousa, 2995, 166; Cristiano Ribeiro da Silva Gava, 2996, 166; Dayana Alves Pires Bagatini Alberton, 2997, 167; Dayane Lopes Rodrigues, 2998, 167; David Evangelista Rabelo de Souza, 2999, 167; Diego de Assis Blandim, 3000, 168; Eduardo Alves do Rosário, 3001, 168; Elika Rodrigues da Silva, 3002, 168; Ellery Barbosa de Oliveira, 3003, 169; Eliza Maria de Sousa Sampaio, 3004, 169; Fabio Rodrigues da Silva, 3005, 169; Fabricio Vieira Resende, 3006, 170; Felipe dos Santos Monteles, 3008, 170; Filipe Fernandes Leite, 3009, 171; Flávia Aparecida Menezes da Costa, 3010, 171; Flávio Pereira de Menezes, 3011, 171; Francisco Silvino Sobrinho, 3012, 172; George Arthur Motta de Souza, 3013, 172; Henedina Freitas de Alencar, 3014, 172; Hugo André Mesquita Gonçalves, 3015, 173; Isabela Vives Chalub, 3017, 173; João Geraldo de Campos Júnior, 3019, 174; José Vieira Duarte Neto, 3020, 174; Juliana Pereira Leite, 3023, 175; Juliana Silva dos Santos, 3024, 176; Kamilla Thaynara Pereira da Silva, 3025, 176; Katia Oliveira Motta, 3027, 177; Lázaro Batista da Silva, 3028, 177; Leandro Paulo Untone Queiroz, 3029, 177; Leonardo Duarte de Lima Pereira, 3030, 178; Leonel Pereira Araújo, 3031, 178; Liliane Gomes de Oliveira Santos, 3032, 178; Lorena Zumba da Silva, 3033, 179; Luciana Costa Pinheiro, 3034, 179; Luciana Sanches de Aguiar, 3035, 179; Maria Cristina Dias Cerqueira, 3037, 180; Marielly Neiva Ribas Pinheiro, 3038, 180; Marcelo Vasconcelos Steinhausen, 3039, 181; Mateus Moreira, 3042, 182; Milliane Ribeiro de Faria, 3043, 182; Naiana Mendes Siqueira, 3044, 182; Paulo Henrique Caixeta, 3045, 183; Rafael dos Santos Garajau, 3046, 183; Rafael Rocha Matos Silva, 3047, 183; Rodrigo Vigilato dos Santos Vieira, 3050, 184; Romulo Henrique da Paz Coelho, 3051, 185; Simone Vieira Arnoldo, 3053, 185; Tássia de Lima Ferraz, 3054, 186; Thaise Batista da Rocha, 3055, 186; Thiago Alves de Barros, 3056, 186; Thiago Dares de Souza Alves, 3057, 187; Thiego José Bittencourt Bastos, 3059, 187; Wilson Pires da Silva, 3060, 188; Valdelice Maria de Farias Barbosa, 3061, 188; Vanessa Rosa de Carvalho Costa, 3064, 189; Vanderson Leite, 3065, 189; Valéria Cristina Lamim de Carvalho, 3066, 190; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 03/2005, Livro 05, Noemia Pereira de Melo, 3067, 190; Diretor Fábio de Oliveira Scalia Reg. 251606-MEC; Secretária Escolar Maria Auxiliadora de Sousa Ribeiro Reg. 1985 SUBIP/SEDF.

COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II, recredenciado pela Portaria Nº 209 de 05/08/2003 SE/DF: ENSINO MÉDIO 03/2005, Livro nº 001, Carolina Costa Tenorio Lopes, 103, 037; Diretor Arlindo Corrent Reg. Nº 42.429 MEC; Secretária Escolar Yone Rosas de Oliveira Reg. Nº 1042 SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL CAIÇARAS, Credenciado pela Portaria nº 123 de 25/04/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 02, Alcemy Cipriano da Silva, 500,68; Ana Livia Alves Correa, 501, 68; Anna Carolina de Lima Pereira, 502,69; Carina Silva Moura, 503,69; Cristiane Yuko Arachi Nakamura, 504, 69; Cristiano Rodrigues Aerre Cruz, 505, 70; Daniel de Souza, 506, 70; Daniel Gomes Peixôto, 507, 70; Débora de Oliveira Fontenelle, 508, 71; Erick Litsuo Saiki, 509, 71; Fabiana Helena Marques, 510, 71; Fernando Soares da Silveira, 511, 72; George Yves Barbosa Ramos, 512, 72; Gilson da Silva Pinto, 513, 72; Juliane Serrano Alexio, 514, 73; Kézia Machado Gusmão, 515, 73; Leon Rocha Melo, 516, 73; Lucas Rodrigo Corte Real dos Santos, 517, 74; Marcel Joanis Sarmento Santos, 518, 74; Marcela Rodrigues Santos, 519, 74; Mônica

Yumi Harada, 520, 75; Raul Almeida Eloi de Santana, 521, 75; Samyra Garcia Khouri, 522, 75; Síntique Heroína de Lima Pereira, 523, 76; Sthephanye Aline dos Santos Gava Pereira, 524, 76; Wencerly Ramos Rodrigues Júnior, 525, 76; Augusto Espíndola, 529, 78; Luciana Ferreira Silveira, 531, 78; Patrícia Alves da Silva, 532, 79; Roigor Aparecido Souza Santos, 533, 79; Sandra Ana Oliveira de Deus, 534, 79, Thiago Yuri da Rocha Ramos, 535, 80; Ednardo Martins Toledo, 536, 80; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02/2005, Estevão Vieira Dias, 526, 77; Weskley de Sousa Dias, 528, 77; AUXILIAR DE CONTABILIDADE 03/2005; Florisvaldo de Jesus, 537, 80; Maria Edith dos Santos, 538, 81; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira Reg. 91 /UnB-FAC; Secretária Escolar Ângela Silva de Aquino Reg.1364 – DIE/SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 15/2005, Livro 15, Alan Gomes dos Anjos, 8854, 150; Bruna Luzia Moreira da Silva, 8855, 150; Carlos Henrique Francisco da Cruz, 8856, 150; Edelvan Rodrigues Braga, 8857, 151; Fabiana Macêdo do Vale, 8882, 159; Fernando Henrique Ribeiro Barbosa, 8858, 151; Grazielle Araújo Ferreira, 8859, 151; Joane Cristina Araujo, 8860, 152; Luiz Carlos Alencar dos Santos, 8861, 152; Luzinete Lima Santos, 8883, 159; Mario Jorge da Silva Agra, 8862, 152; Natalia Jansen Pereira, 8863, 153; Natalia Ferreira de Castro Góes, 8864, 153; Priscila Leandra da Silva, 8865, 153; Ramon Felipe Silva dos Anjos Fontes, 8884, 160; Rejane Pereira do Carmo, 8885, 160; Renata Teles Souza, 8866, 154; Sandra Nunes da Silva, 8867, 154; Sirlei Moreira de Araujo, 8868, 154; Varlei de Jesus Cruvinel, 8886, 160; Viviane Dias dos Santos Maia, 8869, 155; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 16/2005, Cecília Alves dos Santos, 8870, 155; Edilma Damaceno Ribeiro, 8871, 155; Eliane dos Santos Oliveira, 8872, 156; Fabiano de Jesus Silva, 8873, 156; Ida Oliveira da Costa, 8874, 156; Marcos de Souza Novaes, 8817, 137; Maria Assunção de Araújo, 8875, 157; Maria do Carmo Borges, 8876, 157; Marilene Bernardino de Araújo, 8877, 157; Nelson Oliveira da Silva, 8878, 158; Rosemary Braga Lima, 8879, 158; Rosiene Nunes da Silva, 8881, 159; Silvano Moreira da Silva, 8880, 158; Diretora Tânia Gomes Ferreira - DODF N.º 088, de 09/05/2001; Secretária Escolar Magda Avelina da Silva - Autorização 2869 SUBIP-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 08/2005, Livro 10, Adenilson da Silva Souza, 5815, 0135; Adnéa Clésia Barbosa Abreu, 5816, 0135; Agnaldo Bezerra Leite, 5817, 0136; Ailton Barbosa de Lima, 5818, 0136; Alessandra Guimarães de Sousa, 5819, 0136; Alexander Alves Correia, 5820, 0137; Andreia Cristina Aparecida do Nascimento Costa, 5821, 0137; Andressa Brito Marques, 5822, 0137; Andressa Rodrigues Costa, 5823, 0138; Antonia do Socorro Galdino, 5824, 0138; Beatriz Silvéria da Silva, 5825, 0138; Bruno Albino, 5826, 0139; Bruno Leonardo Gomes, 5827, 0139; Camila Santos Rafael, 5828, 0139; Cleiton Ferreira de Oliveira, 5829, 0140; Cleuza Souza Santos, 5830, 0140; Cristiano Alves Moreira, 5831, 0140; Cristiano da Silva Barbosa, 5832, 0141; Denilson de Jesus Oliveira Costa, 5833, 0141; Glauciene Dias, 5834, 0141; Maria de Fátima da Silva Alves, 5835, 0142; Paulo Gomes de Almeida Silva, 5836, 0142; Simony de Souza Oliveira, 5837, 0142; Wesley Souza da Conceição, 5838, 0143; ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 09/2005, Livro 10, Alzira Neres Barbosa, 5839, 0143; Bianca Alves de Moraes, 5840, 0143; Carmey Felix de Araujo, 5841, 0144; Gilvan da Silva Cristalino, 5842, 0144; Jesus Sales, 5843, 0144; João Paulo Pereira, 5844, 0145; Lenilda Rosa de Jesus, 5845, 0145; Marcos Henrique Pontes de Souza, 5846, 0145; Maria Gilzamar Alves da Costa, 5847, 0146; Maristela da Silva Linhares, 5848, 0146; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 10/2005, Livro 10, Anderson Luiz de Souza, 5849, 0146; Edilson da Silva Soares, 5850, 0147; Diretor Antonio Pontes Távora DODF 249, de 30/12/1999; Secretário Escolar Memei Vasconcelos Veloso, Reg nº 738 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL GENESIS, Recredenciada pela Portaria nº 56/2004 SE/DF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2005, Livro 04, Jorge Augusto Aguiar Correia,1576,27; Oseas Dalves Enrique,1578,28;Rodrigo Ribeiro da Rocha,1579,28; Thiago Marques de Magalhães,1581,29; ENSINO MÉDIO 4/2005, Livro 04, José Lopes Melo Júnior,1577,27;Taira Rodor Gómez,1580,28; Diretor Ulysses Orlando Junior Reg. 95/00152-SE/MEC; Secretária Escolar Weslene da Silva Siebra Reg.nº 1911 SUBIP/SEDF.

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA RADIODIAGNÓSTICO 15/2005, Livro 03, Silvana Akasaki Oliveira Machado, 894, 02; Juliana Nubia Gonçalves de Souza, 974, 28; Maria Pereira Siqueira, 985, 32; Daniele Silva Ferreira, 986, 32; Rosemary da Silva Andrade, 987, 33; Kênia do Nascimento Lopes, 988, 33; Ellen Rocha de Souza Gonçalves, 989, 33; Diretora Luciene Lustosa Rocha Reg. nº 980.144-2/MEC; Secretária Escolar Sônia Maria de Sousa Reg. nº 1.129-DIE/SEDF.

CANCELAR o nome do aluno ANTONIO DE AMORIM SILVA na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, publicada no DODF nº 124 de 04 de julho de 2005, por ter sido publicada indevidamente. Diretora Tânia Gomes Ferreira - DODF N.º 088, de 09 de maio de 2001; Secretária Escolar Magda Avelina da Silva - Autorização 2869 SUBIP-SEDF.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 08 de julho de 2005.

Processo: 030.002.406/2005. Interessado: Fineza Andrade Catumbila HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto

nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 133/2005-CEDF, de 28 de junho de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Fineza Andrade Catumbila, no Centro Pré-Universitário do Cazenga, em Luanda - Angola, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 030.002.374/2005. Interessado: Thiago Sabadini Gonçalves HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 134/2005-CEDF, de 28 de junho de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Thiago Sabadini Gonçalves, no Colégio Nacional E.M.D. “Dr. Eduardo Alvarin Romero”, em Assunção - Paraguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 030.002.422/2005. Interessado: Waad Mahdi Salih HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 135/2005-CEDF, de 28 de junho de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Waad Mahdi Salih, no via exames de estado, conforme Certificado expedido pela Diretoria de Avaliação e Exames, em Bagdá - Iraque, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Processo: 080.020.524/2005. Interessado: Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 132/2005-CEDF, de 21 de junho de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por determinar ao Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília, devido à excepcionalidade do caso, que: a) não compute as faltas da aluna VSR, ocorridas em função de ter sido testemunha do crime referido, no período a ser determinado pela equipe de apoio à aprendizagem da DRE para definição da aprovação ou reprovação; b) ofereça à aluna a oportunidade de recuperar eventuais deficiências de aprendizagem por meio de exercícios domiciliares ou estudos de recuperação, nos termos regimentais.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: PRORROGAR, conforme Art. 152, da Lei nº 8.112/90, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/06/2005, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 080.000.853/2005.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2005

Assunto: Reconhecimento de dívida.

Processo: 060.007.270/2005. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em favor de Luciana Rodrigues Braga Bastos, referente a despesas com ajuda de custo decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio no exercício de 2004, para a paciente Gabrielle Bastos Moreira Silva, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138 à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.004.126/2005. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), em favor de Vandirlene de Azevedo Guedes, referente a despesas com ajuda de custo decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2004, para a paciente Daiane de Azevedo Guedes, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.005.288/2005. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) em favor do paciente José Roberto Rodrigues de Oliveira, referente ajuda de custo decorrente do Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2003 e 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.011.296/2003. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em favor do paciente MARCELO ALMEIDA SANTOS, referente a passagens decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2004, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138 à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.015.020/2004. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 458,16 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor de Abadia Rosa Caetano, referente a ajuda de custo decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2004, para o paciente Lincoln Machado, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

JOSÉ MARIA FREIRE

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de julho de 2005.

Processo: 060.000.220/2003. Assunto: Reconhecimento de dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 78.741,05 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), em favor da aludida empresa, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de propriedade da rede SES, nos exercícios de 2002 e 2003, conforme Notas Fiscais, devidamente atestadas, constantes dos autos. À conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052, Fonte 100.

TORNAR SEM EFEITO os Despachos do Subsecretário de Apoio Operacional publicados no DODF nº 178 de 16/09/04 referente aos processos 060.000.220/03, 060.004.065/03, 060.004.963/03; no DODF nº 170, de 03 de setembro de 2004 referente ao processo 060.002.719/03; e no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2004 referente ao processo 060.003.040/03.

Processo: 060.003.832/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao ressarcimento de despesa com passagem e ajuda de custo para Ana Maria Sousa da Costa, decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio. Considerando ainda o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto 16.098 de 29/11/94 de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 158,80 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da paciente Ana Maria Sousa da Costa, referente a despesa com passagens, decorrentes do Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2004, para a referida paciente, conforme informações da Gerência de TFD à fl. 35, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.002.170/2005. Assunto: Reconhecimento de dívida referente ressarcimento de despesa com a compra de medicamento. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), em favor da paciente ANA BEATRIZ DOS SANTOS, referente a ressarcimento de despesa com a compra do medicamento Primidom 100mg, para a referida paciente, no exercício de 2004, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

Processo: 060.014.942/2004. Assunto: Reconhecimento de dívida referente ressarcimento de despesa com ajuda de custo para a paciente Maria Geralda de Oliveira Dutra, decorrentes do Tratamento Fora do Domicílio.RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento, no valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da paciente MARIA GERALDA DE OLIVEIRA DUTRA, referente a despesa com ajuda de custo, decorrente do Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, no exercício de 2004, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Fonte 138, à conta de recursos Gestão Plena.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2005

Processo 100.000.427/2005; Interessado: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Assunto: AQUISIÇÃO PASSES URBANOS.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista as justificativas constantes neste processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta das Empresas Viação Anapolina Ltda, Viação Planeta Ltda, Rápido Planaltina Ltda, Taguatinga Transporte e Turismo Ltda – Taguatur, Viação Planalto Ltda, Viva Brasília Viação Ltda/ Viação Valmir Amaral e Viação Satélite Ltda, Empresa Santo Antonio Transporte Turismo Ltda, para aquisição de Passes Urbanos a serem utilizados no primeiro trimestre/2005, pelo valor total

estimado de R\$ 163.862,54 (Cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de julho de 2005.

Processo 100.000.934/2005; Interessado: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; Assunto: AQUISIÇÃO PASSES URBANOS.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista as justificativas constantes neste processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta das Empresas Viação Anapolina Ltda, Viação Planeta Ltda, Rápido Planaltina Ltda, Taguatinga Transporte e Turismo Ltda – Taguatur, Viação Planalto Ltda, Viva Brasília Viação Ltda/ Viação Valmir Amaral e Viação Satélite Ltda, Empresa Santo Antonio Transporte Turismo Ltda, para aquisição de Passes Urbanos a serem utilizados no segundo trimestre/2005, pelo valor total estimado de R\$ 257.90504 (Duzentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE
Em 07 de julho de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.001.783/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a elaboração de Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, e relatório de controle Ambiental – RCA, para extração de cascalho na região da BR 251, Km 34,4, em São Sebastião, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 158.947,18 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 19/25 do processo 030.002.111/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica e meios-fios na ligação da Av. das Nações à Via N2, na Vila Planalto/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 769.979,63 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS
E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 21 de junho de 2005.

Processo: 030.000.492/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 24 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 23 de junho de 2005.

Processo: 094.000.353/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 09 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 28 de junho de 2005.

Processo: 094.000.240/2005. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de vale-transportes dos servidores da BELACAP referente ao mês de julho. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 121 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 93-ST, DE 07 DE JULHO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, de 15 de julho de 1998, resolve: 1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial para verificação de possível débito decorrente do Contrato firmado entre o Instituto Candango de Solidariedade – ICS e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, tratado no processo 095.001.386/99. 2. ATRIBUIR, nos termos do item 1 da Portaria nº 179, de 11 de novembro de 2004, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, a tomada de contas especial de que trata o item anterior. 3. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros cumprimentaram o Conselheiro Leonardo Jubé de Moura pela promoção ao Cargo de Promotor de Justiça, desejando-lhe sucesso, tendo este agradecido os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.106/05 – Classe “B” – nº 328/05 e o Processo VEC nº 016.225/97; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.100/05 – Classe “A” – nº 345/05 e o de nº 1.110/05 – Classe “B” – nº 329/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 1.105/05 – Classe “B” – nº 327/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.096/05 – Classe “A” – nº 341/05 e o Processo VEC nº 033.352/93; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 1.091/05 – Classe “B” – nº 336/05 e o de nº 1.094/05 – Classe “A” – nº 339/05; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 1.093/05 – Classe “B” – nº 338/05 e o de nº 1.097/05 – Classe “A” – nº 342/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 951/05 – Classe “A” – nº 307/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.042/05 – Classe “B” – nº 312/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.079/05 – Classe “B” – nº 323/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 846/05 – Classe “A” – nº 278/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 942/05 – Classe “B” – nº 283/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.054/05 – Classe “B” – nº 318/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.076/05 – Classe “A” – nº 330/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 958/05 – Classe “A” – nº 312/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de ¼ da pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.056/05 – Classe “B” – nº 320/05, tendo sido

aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.075/05 – Classe “B” – nº 322/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou o Procedimento nº 937/05 – Classe “A” – nº 296/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 833/05 – Classe “A” – nº 271/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; o de nº 852/05 – Classe “B” – nº 260/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 990/05 – Classe “B” – nº 296/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 16 de Junho de 2005. José francisco Vaz, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Procurador Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Doutor Rogério Schietti, para participar da reunião de discussão da proposta de criação do Grupo Interinstitucional de Erradicação da Tortura, a realizar-se no próximo dia vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 961/05 – Classe “A” – nº 315/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 226/05 – Classe “A” – nº 105/05 e o de nº 469/05 – Classe “B” – nº 153/05; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 139/05 – Classe “B” – nº 053/05; o de nº 952/05 – Classe “A” – nº 308/05; o de nº 957/05 – Classe “A” – nº 311/05 e o de nº 1.151/05 – Classe “A” – nº 369/05; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.041/05 – Classe “B” – nº 311/05 e o de nº 1.153/05 – Classe “A” – nº 371/05; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 842/05 – Classe “A” – nº 276/05 e o de nº 1.155/05 – Classe “B” – nº 334/05; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 1.025/05 – Classe “A” – nº 321/05 e o de nº 1.128/05 – Classe “A” – nº 355/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.106/05 – Classe “B” – nº 328/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 016.225/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 226/05 – Classe “A” – nº 105/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional ou pelo deferimento “ex officio” da prisão domiciliar; o de nº 1.074/05 – Classe “B” – nº 321/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.100/05 – Classe “A” – nº 345/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 836/05 – Classe “B” – nº 256/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 883/05 – Classe “A” – nº 288/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena e o de nº 1.105/05 – Classe “B” – nº 327/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.041/05 – Classe “B” – nº 311/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.096/05 – Classe “A” – nº 341/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena; o de nº 1.153/05 – Classe “A” – nº 371/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o Processo VEC nº 033.352/93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 837/05 – Classe “B” – nº 257/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena e o de nº 1.072/05 – Classe “A” – nº 328/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de Junho de 2005. José Francisco Vaz, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Rodrigo de Abreu Fudoli e Lívia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O

Senhor Presidente comunicou que participou juntamente com o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli, nesta data, da reunião de discussão da proposta de criação do Grupo Interinstitucional de Erradicação da Tortura, realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.132/05 – Classe “A” – nº 359/05; Anita Mendonça o Procedimento nº 963/05 – Classe “B” – nº 287/05; Lívia Nascimento Tinôco o Procedimento nº 1.170/05 – Classe “B” – nº 336/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 961/05 – Classe “A” – nº 315/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 469/05 – Classe “B” – nº 153/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 139/05 – Classe “B” – nº 053/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 957/05 – Classe “A” – nº 311/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 850/05 – Classe “A” – nº 282/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e pela comutação de ¼ da pena; o de nº 1.093/05 – Classe “B” – nº 338/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.097/05 – Classe “A” – nº 342/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte e cinco minutos e, para constar, eu, Eliane Chaves da Graça, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 22 de Junho de 2005. José Francisco Vaz, Presidente.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro José Francisco Vaz. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Hodecy Ferreira Pinheiro, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente registrou a presença, nesta Casa, do MM. Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais do DF, Doutor Nelson Ferreira Júnior, oportunidade em que o Meritíssimo Juiz realizou audiência admonitória com a presença de treze liberandos. Após as comunicações de praxe, os Membros deste Conselho decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de julho do corrente ano, para os dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.089/05 – Classe “B” – nº 334/05 e o de nº 1.154/05 – Classe “B” – nº 333/05; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.098/05 – Classe “A” – nº 343/05; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.088/05 – Classe “B” – nº 333/05; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 1.092/05 – Classe “B” – nº 337/05 e o Processo VEC nº 063.370-0; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 1.125/05 – Classe “B” – nº 330/05. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.132/05 – Classe “A” – nº 359/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 952/05 – Classe “A” – nº 308/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 963/05 – Classe “B” – nº 287/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e indeferimento, de ofício, da comutação de pena e o de nº 1.151/05 – Classe “A” – nº 369/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 1.091/05 – Classe “B” – nº 336/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.094/05 – Classe “A” – nº 339/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de 1/5 da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 1.025/05 – Classe “A” – nº 321/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena; o de nº 1.125/05 – Classe “B” – nº 330/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.128/05 – Classe “A” – nº 355/05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto condicional e indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 23 de Junho de 2005. José Francisco Vaz, Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 180, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da Instrução de Serviço nº 246/2004, o perito de trânsito examinador ANA CLAUDIA AMORIM AZANK, CRP/DF 5963.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 42/2005, DE 06 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, artigo 79 do Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do processo 190.000.820/2004, DECIDE: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto por SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO SEG. E COM. VISUAL LTDA, acatando o constante do Auto de Infração nº 6019, lavrado em 26 de agosto de 2004, que imputou as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com base nos incisos I e II, artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por emitir efluentes gasosos causadores de degradação ambiental e ameaçando a saúde da coletividade, infringindo, assim, as disposições constantes dos incisos XII e XVIII, artigo 54 da referida Lei Ambiental. CONCEDER a redução de 90% (noventa por cento) do valor da multa, de acordo com o previsto no § 2º, artigo 49 da Lei nº 41/89, uma vez que o interessado compareça a esta Secretaria para celebrar o Termo de Compromisso, cabe ressaltar que o não cumprimento do mesmo, resultará no pagamento integral do valor da multa aplicada e em novas sanções ao empreendimento em análise. Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, artigo 60 da supracitada Lei Ambiental. Publique-se e notifique-se a empresa Sinalta Propista Sinalização Seg. e Com. Visual Ltda.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

DECISÃO Nº 43/2005, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no inciso XX, artigo 79, do Decreto 21.784 de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.320/2004, DECIDE: JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo CONDOMÍNIO PRIVÊ LA FONTE, mantendo o constante do Auto de Infração nº 6024, lavrado em 13 de abril de 2004, que imputou as penalidades de embargo das obras e advertência, com base nos incisos I e VII, artigo 45 da Lei Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989, por efetuar obras de infra estrutura sem licença ambiental, infringindo, assim, os incisos I, XIII e XX, artigo 54 da referida Lei Ambiental. Facultar ao infrator a interposição de recurso junto ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o parágrafo único, do artigo 60 da supracitada Lei Ambiental. Publique-se e notifique-se o Condomínio Privê La Font.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 48, DE 08 JULHO DE 2005.

Regulamenta o ato de cancelamento da distribuição de unidades imobiliárias. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Decreto N.º 21.170 de 05 de maio de 2000, resolve: Art. 1º A SEDUH notificará, por meio de edital, os beneficiários de unidades imobiliárias oriundas de Programas e Projetos Habitacionais implementados pelo Governo do Distrito Federal, distribuídas sob Permissão ou Concessão de Uso, Termos de Compromisso, Autorização Provisória, Entrega Precária ou quaisquer outras formas de entrega, não ocupadas em até 06 (seis) meses a contar da data do recebimento, para que tomem posse efetiva dos imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital ou que comprovem junto a SEDUH de terem adotado as medidas cabíveis visando à desocupação da unidade imobiliária num prazo de até um ano do recebimento da mesma.

§1º. As distribuições efetuadas pelo então sistema SDS/TERRACAP ou pela extinta SHIS sob os critérios estabelecidos no Decreto Nº 11.476, de 09 de março de 1989, alterado pelo Decreto Nº 11.802, de 06 de junho de 1989, estando caracterizado o desinteresse do beneficiário original, serão sumariamente canceladas pela via administrativa, sem a prerrogativa do prazo concedido no caput deste artigo, tendo em vista que em tais casos foram infringidos os artigos 3º e 5º do primeiro Diploma citado neste Parágrafo.

§2º. O parágrafo anterior não se aplica aos casos em que forem comprovadas as ocupações das unidades imobiliárias para moradia, pelo beneficiário original, e que carece da formalização da respectiva documentação de propriedade da unidade.

Art. 2º Decorrido o prazo previsto no edital mencionado no Art. 1º desta Portaria, e não havendo insurgência por parte do notificado, as unidades imobiliárias que permanecerem vazias, ou sem vestígios de ocupação, poderão ser redistribuídas para outros candidatos habilitados.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria serão extensivos às unidades imobiliárias distribuídas pelo Governo do Distrito Federal a qualquer época, inclusive àquelas que se encontram ocupadas irregularmente, salvo quando existir iniciativa de retomada da posse por parte dos beneficiários originais.

Parágrafo único. A regularização das unidades imobiliárias para o ocupante irregular fica condicionada ao prescrito na Lei N.º 2.731/2001 e no Decreto N.º 23.592/2003 ou outros instrumentos legais que venham a substituí-los.

Art. 4º Os beneficiários que tiverem a distribuição cancelada ficarão impedidos de receber outro imóvel por meio de Programas e Projetos Habitacionais do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Nos casos em que houve duplicidade de distribuição a um mesmo beneficiário, estando comprovado que as unidades imobiliárias foram alienadas, cancelar-se-á, por meio de edital, a distribuição da segunda unidade, tornando possível à regularização ou a redistribuição desta ao atual ocupante, desde que atendidas as normas em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se aplica as unidades imobiliárias distribuídas até a presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 08 de julho de 2005.

Processo: 260.045.354/2005. Interessado: IMAGEM SENSORIAMENTO REMOTO S/C LTDA Assunto: Taxa de inscrição de 01(uma) servidora no XII Conferência Latino-americano de usuários ESRI-LEICA GIS. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor da IMAGEM SENSORIAMENTO REMOTO S/C LTDA. Publique-se e encaminhe-se à DI-RAF para as providências complementares.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 05 de julho de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 33 do processo 220.000.267/2005, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta da CORDF – Corredores de Rua do Distrito Federal, para atender despesas com transferência de recursos para realização 15ª Corrida do Fogo, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 50 do processo 220.000.253/2005, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta do INSTITUTO CENTRO DE JUVENTUDE, para atender despesas com transferência de recursos para realização do Circuito Esportivo de Aniversario do DVO, pelo valor de R\$ 45.431,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de maio de 2005.

Processo:170.000.068/2005 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o ato praticado pela Diretoria de Apoio Operacional/DAO, autorizando a respectiva despesa, fundamentada no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, em favor da empresa EDITORA NDJ LTDA, no valor de R\$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para fazer face a despesa no fornecimento de 01 (uma) assinatura dos Boletins de Licitação e Contratos – BLC e de Direito Administrativo – BDA. Publique-se.

JORGE AFONSO ARGELLO

SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 08 de julho de 2005.

Processo: 290.000.060/2005. Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de água no Planetário de Brasília,

constante da nota de empenho nº 196/2005, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o capítulo do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

Processo: 290.000.061/2005. Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com fornecimento de energia elétrica no Planetário de Brasília, constante da nota de empenho nº 197/2005, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o inciso XXII, artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 05 de julho de 2005, publicado no DODF nº 126, de 06 de julho de 2005, página 27, que consta o Processo: 290.000.003/2005, ONDE SE LÊ: “...nota de empenho nº 048/2005...”, LEIA-SE: “...nota de empenho nº 189/2005...”.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS
E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 04, de 24 de junho de 2005.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VIII, do art. 21, da Lei nº 3.365, 16 de junho de 2004, e o que consta do Processo 00197000001/2005, de 22 de junho de 2005, e Considerando que compete a ADASA/DF, no âmbito de suas atribuições legais a elaboração do seu Regimento Interno; e Considerando a necessidade de se adequar às atribuições legais com a identificação de diversas atividades desenvolvidas no âmbito de seus órgãos internos, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno, e a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Diretor-Presidente
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Diretor
SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
Diretor
VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES
Diretor

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

REGIMENTO INTERNO - TÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE - Art. 1º A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 3.365, 16 de junho de 2004, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem por finalidade regular, controlar, com poder de polícia, a qualidade e quantidade dos corpos de água, superficiais ou subterrâneos, fluentes, emergentes, contidos ou acumulados, de domínio do Distrito Federal ou delegados pela União e Estados, bem como os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, e disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos das Políticas de Recursos Hídricos e de Saneamento do Distrito Federal, de acordo com a legislação específica. Parágrafo único. A atuação da ADASA/DF, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 3.365, de 2004, será regida por este Regimento Interno e pelos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, devendo ser desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.725, 13 de julho de 2001. TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO - CAPÍTULO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Art. 2º A ADASA/DF tem a seguinte estrutura organizacional: I Diretoria Colegiada: a) Gabinete; b) Núcleo de Comunicação Social; c) Núcleo de Planejamento e Gestão Estratégica; d) Núcleo de Auditoria Interna; II Ouvidoria; III Serviço Jurídico; IV Secretaria-Geral; V Câmaras Técnicas: a) Câmara Técnica de Recursos Hídricos; e b) Câmara Técnica de Saneamento Básico; VI Superintendências: a) Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças; b) Superintendência de Regulação Técnica; c) Superintendência de Regulação Econômica e Financeira; d) Superintendência de Outorga; e) Superintendência de Fiscalização de Recursos Hídricos; e f) Superintendência de Fiscalização de Serviços de Saneamento; VII – Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento e Informação e Tratamento de Dados. CAPÍTULO II - DIRETORIA COLEGIADA E DIRETORES - Seção I Composição da Diretoria - Art. 3º A Agência será dirigida por uma Diretoria Colegiada composta de quatro membros, solidariamente responsáveis, com mandatos não coincidentes, sendo um deles o Diretor-Presidente. § 1º Os Diretores deverão ter formação de nível superior, notório conhecimento em recur-

sos hídricos, reputação ilibada e comprovada experiência profissional. § 2º Os Diretores terão seus nomes previamente indicados pelo Governador do Distrito Federal para a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, inclusive no caso de recondução. Seção II Mandato dos Diretores - Art. 4º Os Diretores da ADASA/DF, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, terão os mandatos não coincidentes de cinco anos, admitida uma única recondução. § 1º Em caso de vacância no curso do mandato de Diretor, este será completado por sucessor investido na forma prevista no caput deste artigo, que o exercerá pelo prazo remanescente. § 2º Em caso de vacância do Diretor-Presidente, o seu substituto legal assume interinamente o cargo até a designação de novo Diretor-Presidente. § 3º O Diretor-Presidente, nos seus afastamentos ou impedimentos, e sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, será substituído por Diretor designado pela Diretoria Colegiada, na última reunião ordinária anual, como substituto legal do Diretor-Presidente, pelo período de doze meses, observado o sistema de rodízio entre os seus membros. § 4º Os Diretores no exercício da Corregedoria e na Ouvidoria, além do Diretor Substituto do Diretor Presidente, serão designados para o exercício de tais atribuições pela Diretoria Colegiada, na última reunião anual, pelo prazo de um ano, em regime de rodízio, vedada a acumulação de ditas atribuições. § 5º Na Reunião que aprovar este Regimento Interno será feita a designação, para o exercício das atribuições de que trata o parágrafo anterior, para o período remanescente de 2005. Art. 5º A exoneração dos Diretores da Agência só poderá ocorrer em decorrência de renúncia, de sentença judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar, em função de comprovada improbidade administrativa ou prevaricação no cumprimento do respectivo mandato. § 1º Sem prejuízo do disposto nas legislações penal e de improbidade administrativa no serviço público, será causa da perda de mandato a inobservância, por qualquer um dos Diretores da ADASA/DF, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa. § 2º Para fins do disposto neste artigo, cabe ao Governador do Distrito Federal instaurar e julgar o processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por comissão especial, e determinar, por decreto, o afastamento preventivo do Diretor. Art. 6º O ex-Diretor continuará vinculado à ADASA/DF nos três meses seguintes ao término do exercício do cargo, durante os quais estará impedido de prestar quaisquer serviços, remunerados ou não, a empresas privadas. § 1º Durante o período citado, o ex-Diretor continuará prestando serviços à ADASA/DF ou a outro órgão, ou entidade da Administração do Distrito Federal, devendo ser remunerado por ela nas mesmas condições de seu extinto mandato. § 2º Exclui-se do disposto neste artigo o ex-Diretor que perder o mandato em função dos motivos dispostos no artigo anterior, salvo o da renúncia. Art. 7º É vedado aos Diretores da ADASA/DF: I - exercer qualquer atividade sindical ou de direção político-partidário; II - ter atividades empresariais e profissionais nas áreas reguladas pela ADASA/DF, à exceção de ensino e pesquisa; III - estar ligado e ter interesse direto ou indireto com empresa relacionada a recursos hídricos ou saneamento. Seção III - Reuniões da Diretoria - Art. 8º A Diretoria Colegiada deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, três Diretores, dentre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal. § 1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente de acordo com calendário anual por ela estabelecido e, extraordinariamente, mediante convocação formal do Diretor-Presidente ou de pelo menos dois outros Diretores, contendo a pauta dos assuntos urgentes a serem tratados. § 2º As reuniões da Diretoria Colegiada serão presididas pelo Diretor-Presidente ou por seu substituto legal. § 3º O Diretor-Presidente, sem prejuízo da competência a que se refere o inciso V do art. 13, participará das deliberações com direito a voto igual ao dos demais membros da Diretoria Colegiada, cabendo-lhe, em caso de empate, o voto de qualidade que decidirá a votação. § 4º As reuniões que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos do setor de água e saneamento e entre esses e consumidores, assim como as que se destinem a julgar infrações à lei e aos regulamentos, poderão ser públicas, a critério da Diretoria, permitida sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de obter as respectivas transcrições, na forma a ser estabelecida em regulamento. § 5º As reuniões a que se refere o parágrafo anterior, quando públicas, terão suas pautas publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e os interessados serão previamente notificados. Art. 9º O Diretor poderá se declarar impedido de exercer o voto por motivo de foro íntimo ou por outro motivo justificado, devendo, neste caso, declinar as razões do impedimento. Art. 10. Os processos encaminhados para deliberação da Diretoria deverão estar devidamente instruídos com as informações, notas técnicas e pareceres jurídicos pertinentes. § 1º A Secretaria-Geral sorteará um Diretor para relatar o processo que será incluído em pauta, que será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião. § 2º O prazo previsto no parágrafo anterior não se aplica aos casos urgentes, que sejam objeto de reunião extraordinária. Art. 11. As reuniões da Diretoria Colegiada serão registradas em atas, as quais deverão ser apreciadas e aprovadas, com ou sem emendas, no início da primeira reunião subsequente, e serão assinadas pelo Secretário-Geral e pelos Diretores presentes na reunião. § 1º Os processos serão chamados à votação pela ordem de inscrição na pauta, podendo, a pedido de qualquer Diretor, ser invertida a ordem de votação, cabendo ao Diretor relator ser o primeiro a proferir o voto, seguindo-se a votação por ordem inversa de antiguidade no cargo. § 2º O Diretor relator poderá solicitar a retirada de matéria da pauta, cabendo à Diretoria Colegiada deliberar a respeito. § 3º Qualquer Diretor poderá pedir vista de processo incluído em pauta de reunião. § 4º Concedida à vista, a matéria deverá ser incluída na pauta da reunião ordinária subsequente, podendo o mesmo Diretor, justificadamente, requerer por mais uma vez, a prorrogação do prazo. § 5º Na impossibilidade do Diretor relator comparecer à reunião em que se deliberará sobre a matéria, ser-lhe-á facultado emitir previamente o voto, por escrito, entregando-o ao Diretor-Presidente, que o submeterá a Diretoria Colegiada. § 6º Na ata constará o resultado do exame de cada assunto, com a indicação do resultado da votação, facultado a qualquer Diretor apresentar declaração de voto por escrito. § 7º As matérias aprovadas ad referendum pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, constarão da

pauta da reunião subsequente e serão deliberadas com prioridade pela Diretoria Colegiada.

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS - CAPÍTULO I - DIRETORIA COLEGIADA E DIRETORES - Seção I - Diretoria Colegiada - Art. 12. Compete à Diretoria Colegiada analisar, discutir e decidir, em instância única ou final, as matérias de competência da ADASA/DF, especialmente: I - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 2.725, de 2001; II - decidir, como instância administrativa recursal, sobre litígios relacionados ao uso dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, quando for o caso, ouvidos os respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, e arbitrar os litígios propostos pelos interessados; III - editar atos de caráter normativo em matéria de competência da ADASA/DF; IV - decidir sobre pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal; V - outorgar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as correspondentes renovações; VI - declarar a reserva de disponibilidade hídrica de competência da ADASA/DF; VII - decidir sobre planejamento estratégico da ADASA/DF e suas políticas administrativas internas e de recursos humanos, inclusive sobre nomeação, exoneração, demissão e contratação de pessoal, observada a legislação aplicável à espécie; VIII - estabelecer o regime tarifário relativo aos serviços de saneamento básico e autorizar reajustes e revisões tarifárias, na forma prevista na legislação e no contrato de concessão; IX - declarar corpos de água do Distrito Federal em regime de racionamento preventivo e aplicar as medidas necessárias para assegurar seus usos prioritários, em articulação com a ANA, quando houver efeitos sensíveis em corpos de água de domínio da União, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Distrito Federal; X - distribuir às Agências de Bacias Hidrográficas os recursos advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para aplicação em conformidade com o disposto no art. 21, da Lei nº 2.725, de 2001; XI - definir as condições de operação de reservatórios em corpos de água de domínio do Distrito Federal, em articulação com a Agência Nacional de Águas - ANA e Operador Nacional do Sistema - ONS, quando houver influência sensível em corpos de água de domínio da União, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas; XII - definir o uso dos recursos hídricos e a aplicação das respectivas receitas; XIII - aprovar o Regimento Interno da Agência e eventuais alterações; XIV - realizar atos administrativos e aprovar a celebração de contratos, convênios e acordos, nacionais e internacionais, e que a ADASA/DF intervenha, ou seja parte, e definir a forma de aplicação dos recursos advindos destes; XV - autorizar viagens nacionais de seus servidores, de interesse da ADASA/DF, em especial para o desempenho de atividades técnicas e de capacitação profissional; XVI - aprovar e encaminhar a proposta de orçamento anual e plurianual ao órgão competente do Governo Distrito Federal; XVII - exercer em última instância administrativa quanto a recursos sobre matérias de natureza interna, sobre penalidades aplicadas pela fiscalização a administrados e sanções disciplinares a servidores da ADASA/DF; XVIII - prestar contas, conforme a legislação vigente; XIX - propor políticas, diretrizes e ações governamentais destinadas a permitir a Agência o cumprimento de seus objetivos; XX - avocar processo em qualquer fase em que se encontre; XXI - designar o Diretor que presidirá cada Audiência Pública; XXII - designar Diretor para assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos acordos ou convênios, nos casos em que se entenda assim conveniente; XXIII - designar ordenadores de despesas e representantes da ADASA/DF para fins de prática de atos civis; XXIV - aprovar os planos e ações de programas e projetos especiais a serem coordenados e implementados pela Agência; e XXV - delegar competência para a prática de atos administrativos.

Seção II - Diretor-Presidente - Art. 13. Compete ao Diretor-Presidente: I - exercer a representação da ADASA/DF para todos os fins de direito; II - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada; III - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada; IV - decidir, ad referendum da Diretoria Colegiada, as questões manifestamente urgentes; V - decidir, em caso de empate, as deliberações da Diretoria Colegiada; VI - encaminhar ao Conselho de Recursos Hídricos de que trata a Lei nº 2.725, de 2001, os relatórios aprovados pela Diretoria Colegiada de competência daquele Conselho; VII - assinar contratos, convênios e acordos de competência da Agência, de conformidade com as deliberações da Diretoria Colegiada; VIII - emitir os atos administrativos de competência da ADASA/DF, em especial os atos normativos, as outorgas de uso de recursos hídricos, de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a declaração de reserva de disponibilidade hídrica, aprovada pela Diretoria Colegiada; IX - ordenar despesas e praticar os demais atos de gestão de recursos orçamentários e financeiros, nos termos das normas vigentes e de acordo com as decisões da Diretoria Colegiada; X - supervisionar o funcionamento de todos os setores da Agência e dirigir as unidades administrativas diretamente sob sua responsabilidade; XI - nomear, requisitar, promover e exonerar servidores, inclusive provendo os Cargos Comissionados, de conformidade com a deliberação da Diretoria Colegiada; XII - celebrar contratos temporários nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 53 da Lei 3.365, de 2004, após aprovação da Diretoria Colegiada; XIII - praticar outros atos de gestão de recursos humanos, inclusive a aprovação de editais e a homologação de resultados de concursos públicos e de processos de seleção; XIV - exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor; XV - homologar, anular ou revogar os procedimentos licitatórios da Agência, conforme deliberação da Diretoria Colegiada; XVI - delegar atos de gestão administrativa; e XVII - nomear a Comissão Permanente de Licitação da Agência.

Seção III - Atribuições Comuns dos Diretores - Art. 14. São atribuições comuns aos Diretores da ADASA/DF: I - Relatar os processos que lhe forem distribuídos e redigir os respectivos votos; II - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da ADASA/DF; III - zelar pela credibilidade e imagem institucional da ADASA/DF; IV - zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos de incumbência da ADASA/DF; V - responsabilizar-se solidariamente, nos termos da legislação em vigor, quanto aos resultados, objetivos e metas de trabalho da ADASA/DF, bem como quanto à prestação de contas; VI - fazer inserir

matéria na pauta de reunião da Diretoria Colegiada, por meio de comunicação à Secretaria-Geral; e VII - determinar a qualquer unidade organizacional da ADASA/DF a elaboração de estudo e o envio de informações sobre matérias de sua alçada, bem como, convocar servidores para prestar informações de sua competência.

Seção IV - Atribuições Específicas dos Diretores - Art. 15. Compete ao Diretor no exercício da Ouvidoria: I - dirigir a Ouvidoria e coordenar e supervisionar suas atividades; II - participar das Audiências Públicas; e III - encaminhar à Diretoria Colegiada proposta de solução dos litígios mediados pela Ouvidoria quando não tenha sido possível a conciliação entre as partes.

Art. 16. Compete ao Diretor no exercício da Corregedoria a correição das atividades dos servidores da Agência, inclusive dos integrantes da Diretoria Colegiada e, especialmente: I - fiscalizar a legalidade das atividades funcionais dos servidores e das unidades organizacionais da Agência; II - pronunciar-se sobre as representações acerca da atuação dos servidores da ADASA/DF, opinando, quando for o caso, pela medida disciplinar cabível; III - instaurar, sindicâncias e processos administrativo-disciplinares contra servidores, submetendo-os à deliberação da Diretoria Colegiada; IV - realizar correição nas unidades organizacionais, sugerindo, quando for o caso, medidas que visem ao aprimoramento, racionalização e eficiência dos serviços; V - coordenar e supervisionar as atividades de auditoria interna; e VI - manifestar-se sobre o relatório anual de atividades da Agência.

Parágrafo único. Os servidores designados para participarem das atividades de correição, se obrigam ao sigilo sobre dados e informações a que tenham acesso em razão do desempenho de suas funções correcionais.

Art. 17. Ao Diretor Substituto compete substituir o Diretor-Presidente em seus afastamentos ou impedimentos.

Seção VI - Chefia de Gabinete - Art. 18. Ao Chefe de Gabinete, compete: I - prestar assistência administrativa e assessoramento direto ao Diretor-Presidente; II - organizar o expediente e os despachos do Diretor-Presidente; III - orientar e controlar as atividades afetas ao Gabinete.

Seção VII - Núcleo de Comunicação Social - Art. 19. Ao Núcleo de Comunicação Social compete a coordenar e divulgar as atividades da ADASA/DF junto aos setores de imprensa, propaganda, relações públicas e publicações e, especialmente: I - atender às solicitações da imprensa; II - manter os serviços de divulgação por “Internet”, textos, fotos, imagens de televisão e áudio; III - produzir publicações de interesse da ADASA/DF; IV - arquivar e manter a documentação para a memória da Agência; V - promover campanhas institucionais de utilidade pública; VI - manter as relações institucionais com grupos e entidades que estejam, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da ADASA/DF; VII - coordenar as atividades de mobilização social; e VIII - supervisionar e acompanhar as atividades das unidades envolvidas com relacionamentos institucionais e com o acompanhamento de assuntos de interesse da ADASA/DF, inclusive junto ao Poder Legislativo.

Seção VIII - Núcleo de Planejamento e Programas Especiais - Art. 20. Ao Núcleo de Planejamento e Programas Especiais compete a coordenação e consolidação dos estudos e planejamento, especialmente: I - promover a elaboração do planejamento estratégico da ADASA/DF, suas respectivas revisões e publicações; II - promover o permanente alinhamento do planejamento estratégico com os objetivos e metas da gestão da ADASA/DF, bem como com os programas e projetos especiais, de origem interna ou externa, inclusive com os decorrentes de convênios, contratos com órgãos e entidades internacionais, federais, estaduais, distritais e municipais; III - acompanhar e apoiar o plano de saneamento básico e os planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas a fim de alinhar ao planejamento da ADASA/DF; e IV - orientar a implementação de programas e de projetos especiais que tenham repercussão significativa na sociedade, precedida de divulgação ou de planos de mobilização social, em articulação com as Câmaras Técnicas, as Superintendências e o Núcleo de Comunicação Social.

Parágrafo único - A unidade mencionada no caput, ainda terá a participação dos titulares das Superintendências de Regulação e de Outorga, do Serviço Jurídico, do Núcleo de Comunicação, das Câmaras Técnicas, e de outros servidores designados pela Diretoria Colegiada.

Seção IX - Núcleo de Auditoria Interna - Art. 21. Ao Núcleo de Auditoria Interna compete: I - realizar auditorias periódicas nas unidades organizacionais, encaminhando relatório ao Diretor Corregedor; II - acompanhar e auditar a execução de programas e projetos especiais implementados pela ADASA/DF; e III - coordenar e articular as providências para o atendimento de solicitações formuladas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - SECRETARIA-GERAL - Art. 22. À Secretaria-Geral compete: I - prestar apoio administrativo; II - organizar as pautas das reuniões e audiências, expedindo as convocações e notificações necessárias e, quando for o caso, providenciar a publicação correspondente; III - sortear o Diretor responsável da relatoria dos processos submetidos à deliberação da Diretoria Colegiada; IV - elaborar as atas, registrando os resultados das reuniões e das audiências públicas; V - elaborar, para fins de publicação, as súmulas das deliberações e expedir as comunicações aos interessados; e VI - elaborar o relatório anual de atividades da Agência.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral será dirigida por um Secretário-Geral cuja estrutura necessária à execução de suas atividades serão definidas em ato próprio da Diretoria.

CAPÍTULO III – OUVIDORIA - Art. 23. A Ouvidoria compete: I - zelar pela qualidade das atividades e serviços prestados aos usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal; II - receber, apurar e solucionar as reclamações dos outorgados, concessionários e usuários no que se refere a recursos hídricos, serviços de saneamento básico do Distrito Federal e demais assuntos decorrentes das competências da ADASA/DF; III - receber, apurar e solucionar as reclamações dos outorgados, concessionários e usuários quanto às penalidades aplicadas pela fiscalização da ADASA/DF; IV - mediar os litígios entre outorgados, concessionários e usuários e homologar os acordos celebrados; e V - elaborar os processos e coordenar as atividades referentes à realização de Consultas e Audiências Públicas.

Parágrafo único. Esgotadas as possibilidades de conciliação entre as partes, o processo de mediação será encaminhado à Diretoria Colegiada com proposta de solução para dirimir o litígio.

CAPÍTULO IV - SERVIÇO JURÍDICO - Art. 24. O Serviço Jurídico, que se vincula às orientações normativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 29 da Lei 3.365, de 2004, está diretamente

subordinada à Diretoria Colegiada, incumbindo-lhe exercer os encargos de natureza jurídica e cabendo-lhe a representação judicial e a assessoria jurídica da ADASA/DF. Art. 25. Ao Serviço Jurídico compete: I - assessorar juridicamente a Diretoria Colegiada da ADASA/DF; II - representar judicial e extrajudicialmente a ADASA/DF; III - representar judicial e extrajudicialmente os Diretores da ADASA/DF e ocupantes dos cargos CGE I e CGE II, inclusive após a cessação do respectivo exercício, mediante solicitação destes, com relação a atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais, salvo em procedimentos administrativos ou judiciais de iniciativa da ADASA/DF; IV - prestar assistência jurídica e patrocinar a defesa de qualquer servidor da Agência em relação a atos praticados no exercício de suas atribuições legais, quando determinado pela Diretoria Colegiada; V - apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades e competências da ADASA/DF e promover a sua inscrição na dívida ativa do Distrito Federal e respectiva cobrança amigável ou judicial; VI - promover as representações de iniciativa da ADASA/DF junto ao Ministério Público; VII - analisar e opinar sobre os assuntos de natureza jurídica, e examinar e visar, previamente, os atos normativos a serem editados pela ADASA/DF, bem como os instrumentos de acordos, ajustes ou convênios a serem celebrados pela Agência; VIII - pronunciar-se nos processos de natureza disciplinar; IX - analisar e opinar sobre os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, e os procedimentos licitatórios encaminhados à homologação do Diretor-Presidente, bem como examinar e visar, previamente, as minutas de editais de licitação e de editais para realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para contratação temporária de que trata o art. 53, § 3º, da Lei Distrital 3.365, de 2004; X - propor à Diretoria a declaração de nulidade de ato administrativo praticado no âmbito da ADASA/DF; XI - interpretar leis e regulamentos e orientar a Diretoria na sua aplicação, bem como quanto ao adequado cumprimento das decisões judiciais; XII - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, nas demais leis e atos normativos e nas orientações normativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, aplicáveis aos atos da ADASA/DF; e XIII - encaminhar informações que devam ser prestadas em mandado de segurança contra atos do Diretor-Presidente, Diretores da Diretoria Colegiada ou de Superintendente da ADASA/DF. Art. 26. Compete ao Chefe do Serviço Jurídico: I - exercer as prerrogativas legais e institucionais do Serviço Jurídico, podendo delegá-las aos advogados da ADASA/DF em função da conveniência e volume de trabalho; II - administrar o contencioso da ADASA/DF; III - coordenar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico dos advogados da ADASA/DF; IV - emitir e aprovar pareceres sobre matéria do interesse da ADASA/DF; V - supervisionar as atividades administrativas do Serviço Jurídico da ADASA/DF e praticar e expedir atos de gestão no âmbito de suas atribuições; VI - receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas à ADASA/DF, podendo delegar tal atribuição aos advogados da Agência; VII - representar judicial e extrajudicialmente a ADASA/DF, com poderes especiais para desistir, transigir e firmar compromisso desde que previamente autorizado pela Diretoria Colegiada, podendo delegar competência e atribuições aos advogados da ADASA/DF ou substabelecer, com reservas, para atuação em caso específico; VIII - promover as representações de iniciativa da ADASA/DF junto ao Ministério Público; e IX - propor à Diretoria Colegiada a aprovação, em caráter normativo, de parecer do Serviço Jurídico. CAPÍTULO V - CÂMARAS TÉCNICAS - Art. 27. As Câmaras Técnicas são unidades organizacionais, vinculadas à Diretoria Colegiada, com a competência de acompanhar os programas e projetos especiais coordenados e implementados pela Agência, de cunho nacional ou internacional, devidamente integrado e consolidado ao planejamento estratégico. § 1º À Câmara Técnica de Recursos Hídricos compete participar da elaboração de normas e regulamentos relativos à qualidade, conservação e uso dos recursos hídricos e de acompanhar o desenvolvimento dos programas e projetos especiais inerentes aos recursos hídricos. § 2º À Câmara Técnica de Saneamento Básico compete participar da elaboração de normas e regulamentos relativos aos serviços de saneamento básico e acompanhar o desenvolvimento dos programas e projetos especiais inerentes aos serviços de saneamento básico. CAPÍTULO VI – SUPERINTENDÊNCIAS - Seção I - Atribuições Comuns às Superintendências. Art. 28. Compete às Superintendências: I - executar as atividades de sua área específica, definidas neste Regimento Interno; II - planejar, coordenar, controlar e avaliar os processos, projetos e programas sob sua responsabilidade; III - acompanhar a evolução dos indicadores de realização e de desempenho dos programas e projetos definidos pela Diretoria Colegiada, em conformidade com metas previamente estabelecidas; IV - submeter os processos de sua competência, com parecer conclusivo, à Diretoria Colegiada; V - promover a integração dos processos organizacionais; VI - participar do planejamento estratégico da ADASA/DF e dos programas e projetos especiais, em articulação com as Câmaras Técnicas; VII - participar da elaboração da proposta orçamentária anual, inclusive no detalhamento de despesas de sua área específica de atuação; VIII - elaborar relatórios anuais de atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, para integração aos relatórios anuais da Agência; IX - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive, com organismos internacionais, que envolvam a sua área específica de atuação, elaborando os respectivos instrumentos dos processos, além de acompanhar e supervisionar sua execução; X - propor os ajustes e as modificações na legislação necessárias à modernização do ambiente institucional da ADASA/DF, no que se refere às matérias das respectivas competências; XI - zelar pelos bens da ADASA/DF e, especialmente, pelos destinados à execução das atividades das respectivas áreas de atuação; XII - executar as atividades conexas com suas atribuições, incumbidas ou delegadas pela Diretoria Colegiada; e XIII - subsidiar a Ouvidoria nos processos para a realização de Consultas e Audiências Públicas, relativas às matérias de sua competência. Art. 29. Compete aos Superintendentes: I - coordenar as atividades dos recursos humanos e o uso dos recursos técnicos e materiais alocados na superintendência; II - praticar,

no âmbito de sua competência, os atos de gestão administrativa; e III - subsidiar a Diretoria Colegiada com informações técnicas nos assuntos afetos à sua área de competência. Seção II - Competências Específicas - Art. 30. À Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças compete executar as atividades relacionadas aos processos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, inclusive de recursos humanos e de serviços gerais, especialmente: I - formular proposta orçamentária e acompanhar a sua implementação; II - executar a gestão orçamentária, financeira e contábil; III - coordenar e executar os processos de arrecadação das receitas da Agência; IV - desenvolver e manter o sistema corporativo de informação e de documentação; V - coordenar e executar os processos de faturamento e cobrança; VI - desenvolver e implantar o sistema de custos; VII - acompanhar a execução de convênios, acordos e contratos; VIII - gerenciar os recursos materiais e patrimoniais da ADASA/DF; e IX - executar as atividades relacionadas ao processo de gestão de recursos humanos, com vistas a compor, manter e desenvolver o efetivo de pessoal da Agência. Art. 31. À Superintendência de Regulação Técnica compete executar as atividades relacionadas à regulação técnica dos recursos hídricos e do serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, especialmente: I - elaborar normas para disciplinar a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal; II - elaborar normas para disciplinar o uso qualitativo e quantitativo dos corpos de água, superficiais ou subterrâneos, fluentes, emergentes, contidos ou acumulados, de domínio do Distrito Federal ou delegados pela União e Estados; III - elaborar normas para disciplinar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal; IV - propor a harmonização das normas relativas a recursos hídricos e ambientais; e V - elaborar e propor normas para definir as condições de operação de reservatórios em corpos de água de domínio do Distrito Federal, ou delegados pela União e Estados, em articulação com a Agência Nacional de Águas - ANA e o Operador Nacional do Sistema - ONS, quando houver influência sensível em corpos de água de domínio da União. Art. 32. À Superintendência de Regulação Econômica e Financeira compete executar as atividades relacionadas à regulação econômica e financeira dos usos dos recursos hídricos e do serviço de distribuição de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, especialmente: I - elaborar normas para disciplinar os regimes tarifários relativos aos serviços de saneamento básico, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação; II - elaborar normas para os reajustes e revisões tarifárias periódicas; III - realizar estudos necessários à elaboração e proposição de normas que estabeleçam subsídios tarifários aos usuários residenciais de baixa renda; e IV - executar as atividades relacionadas ao processo de regulamentação, normatização e padronização dos procedimentos contábeis, econômicos e financeiros. Art. 33. À Superintendência de Outorga compete executar as atividades relacionadas ao uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União ou Estados, ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, especialmente: I - propor a outorga do direito de uso superficial, subterrâneo, lançamento de efluentes e outros usos que interfiram nos Recursos Hídricos; II - propor a concessão, permissão e autorização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; III - proceder aos estudos técnicos para subsidiar o Conselho de Recursos Hídricos na definição de valores a serem cobrados pelo uso qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos; IV - propor declaração prévia da reserva de disponibilidade hídrica nos processos de uso do potencial de energia elétrica; V - avaliar os projetos relativos a modificações ou ampliações do serviço de saneamento básico e emitir parecer para aprovação; VI - cadastrar e registrar os dados referentes aos usos insignificantes de recursos hídricos. VII - expedir, por delegação da Diretoria Colegiada, os documentos de outorga. Art. 34. À Superintendência de Fiscalização dos Recursos Hídricos compete executar as atividades relacionadas à fiscalização dos recursos hídricos e do uso destes recursos no Distrito Federal, especialmente: I - fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos técnicos da ADASA/DF e legislação vigente e superveniente; II - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação sobre o uso de recursos hídricos, inclusive com vistas à garantia do atendimento dos padrões de segurança das atividades, das obras e dos serviços por parte dos agentes e usuários de recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, e delegados pela União e Estados; III - propor normas para disciplinar os trabalhos de fiscalização e de aplicação de penalidades; IV - fiscalizar, com poder de polícia, os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio do Distrito Federal e os delegados pela União e Estados; V - fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas; VI - fiscalizar o uso de recursos hídricos nos aproveitamentos de potenciais hidrelétricos localizados no Distrito Federal, nos termos dos convênios celebrados, respectivamente, com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e a Agência Nacional de Águas - ANA; VII - fiscalizar a aplicação das receitas auferidas pelo uso de recursos hídricos e distribuídas às Agências de Bacias Hidrográficas; VIII - aplicar as penalidades por infrações cometidas pelos agentes; e IX - exercer os controles gerais dos processos de fiscalização e das atividades dos prepostos e conveniados. Art. 35. À Superintendência de Fiscalização do Serviço de Saneamento compete executar as atividades relacionadas à fiscalização do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à fiscalização econômico-financeira dos contratos de concessão, especialmente: I - fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos técnicos, contábeis, econômicos - financeiros e de gestão corporativa, de acordo com os regulamentos da ADASA/DF, legislação vigente e superveniente; II - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação vigente sobre os serviços de saneamento básico, inclusive com vistas à garantia do atendimento dos padrões de segurança das obras e dos serviços por parte dos agentes; III - propor normas para disciplinar os trabalhos de fiscalização técnica e econômico-financeira e de aplicação de penalidades; IV -

fiscalizar, com poder de polícia, os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal e as tarifas a eles relativas ; V - fiscalizar e monitorar as diversas atividades desenvolvidas pelos agentes no que se refere a parte econômica e financeira e de gestão; VI - fiscalizar e acompanhar o atendimento dos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços; VII - analisar e anuir os pleitos dos agentes que tratam de compromissos econômico – financeiros; VIII - fiscalizar a prestação de contas anuais dos agentes; IX - aplicar as penalidades por infrações cometidas pelos agentes; e X - exercer os controles gerais dos processos de fiscalização e das atividades dos prepostos e conveniados. CAPÍTULO VII - SERVIÇO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS - Art. 36. Ao Serviço de Pesquisa, Desenvolvimento, Informação e Tratamento de Dados compete gerenciar a disponibilidade hídrica, especialmente: I - planejar, promover e monitorar ações destinadas a prevenir efeitos de secas e inundações, propondo o racionamento do uso, se necessário; II - realizar estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros para a regularização dos corpos de água de domínio do Distrito Federal e delegados pela União e Estados; III - organizar, implantar e gerir o Sistema de Informação dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, integrando-o com o Sistema Nacional; IV - instalar, operar e manter a Rede Hidrometereológica do Distrito Federal, integrando-a com a Rede Nacional; V - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de centros de excelência em tecnologia ou de gestão de recursos hídricos; VI - promover a cooperação e divulgação técnico-científica e a transferência de tecnologia na área de recursos hídricos, visando a sua modernização; VII - elaborar e implementar projetos, programas e atividades voltadas para a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos; e VIII - promover e executar projetos e programas educativos orientados para estímulo à participação da sociedade na proteção dos recursos hídricos. TÍTULO IV - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - Art. 37. Os atos administrativos da ADASA/DF serão expressos sob a forma de: I - Exposição de Motivos, correspondência pela qual o Diretor-Presidente expõe assuntos de interesse da ADASA para serem apreciados pelo Governador do Distrito Federal; II - Resoluções, para aprovação ou alteração do Regimento Interno e para de edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, emanados da Diretoria Colegiada; III - Atas de Reunião da Diretoria Colegiada, em forma de súmula, para registrar deliberações da Diretoria; IV - Portarias, para assuntos normativos internos, de pessoal e administrativos; V - Instruções Normativas, relativas a procedimentos e rotinas de caráter interno, execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válidas para assuntos normativos, administrativos e de pessoal; VI - Ordens de Serviço, para emitir comandos de trabalho, determinar providências a serem cumpridas por unidades orgânicas e/ou servidores subordinados; VII - Notas Técnicas e Pareceres, de caráter técnico ou administrativo, em matéria sob apreciação da ADASA/DF; VIII - Pareceres Jurídicos em matéria sob apreciação da ADASA/DF; IX - Despachos, nota pela qual a autoridade emite decisões finais ou interlocutórias, para instrução de processo administrativo ou encaminhamento de documentos da ADASA/DF; X - Ofícios, para correspondências oficiais externas, entre a ADASA/DF e órgãos, entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; XI - Memorandos, para circulação interna; e XI - Atas de Reunião, para registro dos encontros de trabalho das unidades administrativas. § 1º As Atas de Reunião de Diretoria são privativas da Diretoria Colegiada; § 2º As Resoluções são privativas da Diretoria Colegiada, sendo denominadas RESOLUÇÃO/ADASA, seguidas de numeração seqüencial. § 3º As Portarias e as Instruções Normativas serão editadas por ato próprio do Diretor-Presidente, com as respectivas numerações seqüenciais. § 4º Os Ofícios e Ordens de Serviço serão emitidas pelos Diretores e titulares das unidades administrativas, no âmbito das respectivas competências e numeração seqüencial própria. § 5º Todas as formas de expressão e atos da Agência, de caráter externo, conterão a logomarca da ADASA/DF, a sigla da unidade organizacional de origem, o tipo do documento, o número seqüencial, o local e data de emissão, e o nome e assinatura do emitente. § 6º Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica, que rege a publicidade dos atos administrativos serão necessariamente publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal Resoluções e Portarias, ou extrato destas, que aprovem ou modifiquem este Regimento Interno, outorguem direitos de uso de recursos hídricos, divulguem normas e procedimentos que gerem obrigações e direitos para outorgados, concessionários e usuários, de acordo com a Lei nº 3.365, de 2004. § 7º As normas e instruções internas serão divulgadas mediante Memorandos circulares, afixação no Quadro de Aviso ou publicações em Boletins impressos ou eletrônicos. TÍTULO V - DO CONTRATO DE GESTÃO - Art. 38 A administração da ADASA/DF será regida por Contrato de Gestão, negociado entre a Diretoria Colegiada e o Poder Executivo do Distrito Federal, representado pelo Titular da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - AGINDU. § 1º O Contrato de Gestão tem como objeto instrumentalizar a atuação administrativa e ampliação da autonomia gerencial, orçamentária e financeira da ADASA/DF. § 2º A cópia do Contrato de Gestão será encaminhado ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para registro. § 3º Enquanto o Contrato de Gestão não estiver em vigor, a ADASA/DF exercerá suas competências, de acordo com planos e metas aprovados pela Diretoria. TÍTULO VI - DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS - Art. 39. O processo decisório da ADASA/DF, inerente a ato administrativo que implique repercussões amplas e gerais no que diz respeito aos direitos dos administrados e dos usuários de recursos hídricos do Distrito Federal, será precedido de Audiência Pública. § 1º As Audiências Públicas poderão ser conduzidas em sessões presenciais, com a entrada aberta aos interessados, ou em consultas públicas por meio de intercâmbio documental, em procedimentos serão definidos em atos próprios, aprovados pela Diretoria da ADASA/DF. § 2º As Audiências Públicas serão utilizadas como instrumento auxiliar de decisão, com vistas à obtenção de subsídios e informações dos segmentos interessados, auscultando sua diversidade de pleitos, opiniões e sugestões, de forma a dar mais publicidade

e transparência às deliberações da ADASA/DF. § 3º As Audiências Públicas serão convocadas por ato do Diretor-Presidente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e em, no mínimo, um jornal de circulação local. § 4º As Audiências Públicas em sessões presenciais observarão os seguintes requisitos: I - realizadas em data, hora, e local adequado, previamente divulgados; II - com participação obrigatória do Diretor designado para presidi-la, do Diretor Ouvidor, do Chefe do Serviço Jurídico e o(s) Superintendente(s) da(s) área(s) a que esteja(m) afeta(s) a matéria em discussão; III - na hipótese de haver defensores e opositores à matéria sob apreciação, o presidente da Audiência Pública procederá de forma a possibilitar a todas as partes interessadas a exposição de suas opiniões e contribuições; IV - os membros da mesa diretora da Audiência Pública poderão interpellar o depoente sobre assuntos diretamente ligados à exposição feita, permitido o debate esclarecedor; V - os trabalhos da Audiência Pública serão relatados em ata resumida, que será assinada pelo presidente da audiência e pelas partes ou seus representantes habilitados, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal; e VI - as atas, os depoimentos escritos e documentos conexos serão mantidos em arquivo, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que os requererem. § 4º As Consultas Públicas por intercâmbio documental, deverão conter as informações necessárias para subsidiar a participação dos interessados, data e horário de início e término do recebimento das contribuições, em prazo não inferior a quatro dias úteis, da publicação. § 3º A participação e manifestação dos interessados nas Consultas Públicas serão, obrigatoriamente, por escrito, terão as principais contribuições consolidadas em súmula específica, a ser divulgada após a aprovação da Diretoria Colegiada. TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 40. As normas expedidas pela Diretoria da ADASA/DF que versem sobre matérias de interesse dos agentes econômicos do setor de saneamento básico e dos recursos hídricos, ou sobre direitos e obrigações dos autorizados e usuários, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal. Art. 41. Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada da ADASA/DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 44/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 14 DE JULHO DE 2005(*). Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3931. Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 1) 2509/96, Pensão Civil, GERCINA DE SOUZA SANTOS; 2) 2531/00, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 111/04, Aposentadoria, Euridice Veiga de Souza; 4) 198/04, Pensão Civil, Maria de Lourdes França Marinho; 5) 1633/04, Aposentadoria, Ednaldo Soares Pereira; 6) 2509/04, Pensão Civil, ANA CAROLINA MATOS DA SILVA; 7) 4785/05, Prestação de Contas Anual, ICS. Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2846/91, Aposentadoria, DIOGO MOLINA; 2) 6285/91, Pensão Civil, ANTONIO DELGADO DA CUNHA; 3) 2274/92, Aposentadoria, RAIMUNDA BARBOSA DE CARVALHO; 4) 2837/94, Pensão Civil, CARLA REIJANE MARÇAL DUARTE; 5) 6010/94, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 6) 2026/95, Aposentadoria, JAMAINA RODRIGUES DOS SANTOS; 7) 6263/95, Pensão Militar, GERALDA BARBOSA DO NASCIMENTO; 8) 1368/98, Aposentadoria, Manoel Bastos Brabo; 9) 1571/98, Aposentadoria, Jaime Alves Siqueira; 10) 3340/98, Aposentadoria, Vera Lúcia Gomes Monteiro; 11) 3995/98, Tomada de Contas Anual, SSP; 12) 1382/99, Pensão Militar, Maria Lúcia de Azevedo; 13) 825/01, Admissão de Pessoal, CBMDF; 14) 828/01, Representação, MPTCDF; 15) 1611/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 16) 1762/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo; 17) 2891/04, Aposentadoria, MARILUZA GONÇALVES DE MOURA TUTIDA; 18) 3202/04, Pensão Civil, Maria Vanda Rodrigues de Sousa; 19) 8586/05, Pensão Civil, Mario Pereira de Carvalho; 20) 8730/05, Solicitações de Informações, ZONAS ELEITORAIS - TRE/DF; 21) 8977/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 22) 10185/05, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 23) 10258/05, Aposentadoria, Maria de Lourdes Maciel Coura. Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 1) 4867/93, Pensão Civil, RAIMUNDA MACEDO DE ARAUJO; 2) 6220/94, Pensão Militar, NERONI MARIA CAMPOS DOS REIS; 3) 5893/95, Aposentadoria, ADA ASSIS CARDOSO; 4) 2071/98, Aposentadoria, Maria Sônia Ferreira Neto; 5) 3247/99, Aposentadoria, Cacilda Souza Oliveira; 6) 2616/00, Pensão Civil, Rosival Moreira da Silva; 7) 590/04, Pensão Civil, Kataryne Amanda Dolores Bezerra; 8) 1636/04, Aposentadoria, Paulo Pereira Cunha; 9) 1653/04, Reforma (Militar), IVO COUTINHO; 10) 2147/04, Pensão Civil, TANITA NEGREIROS DE ALMEIDA; 11) 2587/04, Aposentadoria, Ruth Rocha Gomes Guerra Oliveiraa; 12) 2916/04, Aposentadoria, MARIA HELENA DE ANDRADE; 13) 12714/05, Pensão Civil, Aidê Andrade de Oliveira. Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 7443/91, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE Acomp, Advogado(s): CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA, Maria Júlia Monteiro da Silva; 2) 2975/95, Tomada de Contas Especial, SEMATEC; 3) 965/03, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, CODEPLAN; 4) 975/03, Representação, Wasny de Roure, Advogado(s): RICARDO DE OLIVEIRA BARBOSA; 5) 1541/03, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 863/04, Contrato, Secretaria de Gestão Administrativa; 7) 2064/04, Representação, CODEPLAN; 8) 3362/04, Auditoria de Regularidade, Corpo de Bombeiros Militar do DF. SO nº 3931. Totais: 54 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 306.561.575,07. (*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003 Emissão em 08/07/2005 15h28.